



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PAUTA DA 244^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODAM

ABRIL DE 2013

Manaus - Amazonas

Pauta completa no site: www.seplan.am.gov.br – link: CODAM



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

ÍNDICE

Pg.

9

Ata da 243ª Reunião Ordinária do CODAM

Projetos Industriais de Implantação

Proposição	035	BELLVIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINHOS LTDA - EPP	17
Proposição	036	BRASILSAT HARALD S.A.	18
Proposição	037	DIGIBRAS INDÚSTRIA DO BRASIL S.A. – FILIAL	19
Proposição	038	EUROPLASTIC DA AMAZÔNIA S.A.	20
Proposição	039	F L INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	21
Proposição	040	FORPOLY INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA.	22
Proposição	041	GIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS LTDA. – FILIAL	23
Proposição	042	GREEN PLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA AMAZÔNIA LTDA.	25
Proposição	043	M. K. ELETRODOMÉSTICOS MONDIAL LTDA.	26
Proposição	044	MONTANA INDÚSTRIA DE PEÇAS METÁLICAS EIRELI	27
Proposição	045	PAVIBLOCOS INDÚSTRIA DE BLOCOS E PISOS DE CONCRETO LTDA.	28
Proposição	046	PPALBER CONCENTRADOS PARA BEBIDAS DA AMAZÔNIA LTDA.	29
Proposição	047	VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA.	30
Proposição	048	VERDE BIKE DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BICICLETAS LTDA.	31
Proposição	049	VZAN NORTE INDÚSTRIA DE BICICLETAS LTDA.	32
Proposição	050	WOOX ELECTRONICS INDÚSTRIA ELETRÔNICA DO BRASIL LTDA.	33

Projetos Industriais de Diversificação

Proposição	051	3R FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE METAL LTDA. - ME	37
Proposição	052	AMAZON MOTION DO BRASIL EIRELI	38
Proposição	053	BRAMONT MONTADORA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE VEÍCULOS S.A.	39
Proposição	054	CAL COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA. – FILIAL	40
Proposição	055	CAL-COMP IND. E COM. DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA. – FILIAL	42
Proposição	056	CELTA INDÚSTRIA DE COMÉRCIO DE FITAS E ABRASIVOS LTDA.	44
Proposição	057	DENSO INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA.	45
Proposição	058	ELGIN INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA.	46
Proposição	059	IMPORTADORA, EXPORTADORA E INDÚSTRIA JIMMY LTDA.	47
Proposição	060	JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.	48
Proposição	061	JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.	50
Proposição	062	KAWASAKI COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA.	51
Proposição	063	MAPA DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SANEANTES LTDA.	52
Proposição	064	METALÚRGICA MAGALHÃES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	53
Proposição	065	MIKITOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO AMAZONAS LTDA.	54
Proposição	066	NCR BRASIL – INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA AUTOMAÇÃO S.A.	55
Proposição	067	POSITIVO INFORMÁTICA DA AMAZÔNIA LTDA.	56
Proposição	068	REALBEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.	57



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Proposição	069	SATBRAS INDÚSTRIA ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.	59
Proposição	070	SFPK POLÍMEROS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA.	61
Proposição	071	SOLINOX LTDA. – EPP	62
Proposição	072	SPRINGER PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S.A.	63
Proposição	073	UNICOBA DA AMAZÔNIA LTDA. - FILIAL	64

Projetos Industriais de Atualização

Proposição	074	ARTFACAS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FACAS GRÁFICAS LTDA.	69
Proposição	075	GREE ELECTRIC APPLIANCES DO BRASIL LTDA.	71
Proposição	076	NATURAL SABORES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCENTRADOS LTDA.	73

Outros Pleitos

Proposição	077	AMAZON MOTION DO BRASIL EIRELI	77
Proposição	078	BENFICA INDÚSTRIA DE PERIFÉRICOS PARA INFORMÁTICA E IMPRESSORA LTDA.	78
Proposição	079	GIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS LTDA.	79
Proposição	080	IFER DA AMAZONIA LTDA.	80
Proposição	081	PANASONIC DO BRASIL LIMITADA.	81
Proposição	082	PANASONIC DO BRASIL LIMITADA.	82
Proposição	083	PANASONIC DO BRASIL LIMITADA.	83
Proposição	084	PANASONIC DO BRASIL LIMITADA.	84
Proposição	085	PHILIPS DO BRASIL LTDA.	85
Proposição	086	PST ELETRONICA LTDA.	86
Proposição	087	TECLAN INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA	87
Proposição	088	CIALA DA AMAZÔNIA REFINADORA DE METAIS LTDA.	88
Proposição	089	HISAMITSU FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA e NUTRICEUTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP	89
Proposição	090	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLAN	90
Proposição	091	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLAN	91



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PAUTA DA 244ª REUNIÃO ORDINÁRIA
www.seplan.am.gov.br – link: CODAM

DATA: 24 de abril de 2013.

LOCAL: AUDITÓRIO DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO AMAZONAS - FIEAM,
Auditório Ernani Leão de Freitas - situado na Av. Joaquim Nabuco, nº 1919 – Centro.

INÍCIO: 15:00 horas.

I – EXPEDIENTE

1. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA da 243ª Reunião Ordinária, realizada em 27.02.2013.

II - ORDEM DO DIA

2. CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS, de conformidade com a Lei nº 2.826, de 29 de setembro de 2003 e legislação complementar.

2.1 – Projetos Industriais de Implantação:

Proposições de nº 035 a 050

2.2 – Projetos Industriais de Diversificação:

Proposições de nº 051 a 073

2.3 – Projeto Industrial de Atualização:

Proposições de nº 074 e 076

2.4 – Outros Pleitos:

Proposições de nº 023 a 034

VISTO:

Salomão Yuri Oliveira Rodrigues da Costa

Secretário Executivo do CODAM

DE ACORDO:

Ailton Ângelo Claudino

Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

ATA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Ata da 243ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 27 de fevereiro de 2013, no auditório da Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico do Amazonas - SEPLAN.

Aos (27) vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, às 15h, no Auditório da Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico do Amazonas - SEPLAN, situada na Rua Major Gabriel, nº 1870, teve início a 243ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CODAM, sob a presidência do Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – **Sr. Airton Ângelo Claudino**, e com a presença dos seguintes Conselheiros ou representantes legais, que compuseram a mesa:

Afonso Lobo Moraes

Secretário de Estado da Fazenda

Anderson Bittencourt

Coordenador de Energia da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Eron Bezerra

Secretário de Estado da Produção Rural

Thomaz Afonso Nogueira

Superintendente da Zona Franca de Manaus

Iranildes Gonzaga Caldas

Secretária de Estado do Trabalho

Armínio Adolfo de Pontes e Souza

Subsecretário de Receita da Prefeitura de Manaus

Wilson Périco

Presidente do Centro da Indústria do Estado do Amazonas – CIEAM

Ricardo Alvarez Miranda

Presidente da Federação dos Trabalhadores das Indústrias do Estado do Amazonas – FTIEAM

Comendador José Azevedo

Representante da Federação da Agricultura do Estado do Amazonas; da Federação do Comércio do Estado do Amazonas; e da Associação Comercial do Estado do Amazonas

Cristóvão Marques Pinto

Presidente da Associação das Indústrias e Empresas de Serviços do Polo Industrial do Amazonas – AFICAM

Antônio Carlos Sila

Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas – FIEAM



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

O Secretário de Estado de Planejamento, Sr. Airton Ângelo Claudino abriu a sessão desejando boa tarde a todos e também comunicando que talvez tivesse que se ausentar, uma vez que viajaria à São Paulo momentos depois, mas, se necessário, o Secretário Ronney assumiria a reunião, aproveitou para agradecer a presença de todos. Antes de dar início à apresentação, informou ao Conselheiro Ricardo Miranda e demais conselheiros, que foi enviado ao estabelecimento da HITACHI, conforme o prometido, equipe técnica que constatou o que foi dito pelo conselheiro na reunião passada, o Secretário Claudino garantiu que a publicação do decreto está sobrestada para melhor análise e posterior melhor tomada de decisão. Dando sequência a reunião, o Secretário de Planejamento passou então a apresentação das estatísticas que são sempre expostas nas reuniões. Quanto às estatísticas dos projetos da 243ª reunião ordinária, ele iniciou a apresentação com o número de projetos apresentados, sendo 22 projetos, 11 de bens intermediários e 11 de bens finais, números um pouco mais tímidos que os de 2011 e 2012, mas, ainda assim, um valor próximo da série histórica. Mão de obra projetada teve uma pequena queda com 916 empregos formais para esta primeira reunião do ano. Um dos destaques desta pauta foi o projeto da UNICOBA da Amazônia LTDA. com lâmpada de LED, terminal de autoatendimento bancário, câmera digital fotográfica, receptor de sinal de televisão via satélite e máquina de selecionar e contar cédulas, com um investimento de R\$ 88.832 milhões e 240 postos de trabalhos; M.C. GOULART com embarcações de alumínio e fibra de vidro com investimento de R\$ 5.532 milhões para 88 postos de trabalhos; PHILCO Eletrônicos S/A com condicionador de ar split system e um investimento de R\$ 32.531 milhões para 66 postos de trabalhos; KMA Fabricação e Comércio de Aparelhos de Refrigeração LTDA. com investimento de R\$ 13.130 milhões para 50 postos de trabalhos; SALCOMP Industrial Eletrônica da Amazônia LTDA. com conversor de corrente contínua para unidades digitais de pequeno porte com investimento de R\$ 8.697 milhões e 96 postos de trabalhos; NA Indústria de Componentes Eletrônicos da Amazônia LTDA. com reator eletrônico para lâmpada, fio e cabos com investimento de R\$ 4.722 milhões e 48 postos de trabalhos. O Senhor Secretário de Planejamento passou então a apresentação das estatísticas da evolução do emprego formal no Estado do Amazonas, sempre comparando os últimos três anos, nos anos de 2011 e 2012 não houve muita oscilação e no ano de 2013 houve uma pequena queda com 589.919 empregos formais para esta primeira reunião do ano. O saldo do emprego formal no Comércio apresentou uma pequena queda, mas com uma oscilação bem próxima em relação aos anos anteriores. O Secretário de Planejamento apresentou também o gráfico do volume de venda do comércio varejista, o qual não analisou de forma mais detalhada uma vez que os últimos dados são de 2012. A mão de obra do Polo Industrial de Manaus – PIM, com dados até dezembro de 2012 nos mostra que o ano fechou com 116.950 postos de trabalhos, enquanto que em 2010 foram 109 mil e em 2011 122 mil. O faturamento do PIM apresentou um pequeno aumento, em dezembro de 2012 o faturamento foi de R\$ 5.360 milhões, em 2011 foi de R\$ 5.277 milhões e em 2010 o faturamento foi de R\$ 4.789 milhões. Na arrecadação do ICMS, houve um considerável aumento nos três últimos anos, excetuando-se o último mês de 2012 que apresentou uma pequena queda em relação ao mesmo período do ano anterior. No último ano houve um crescimento expressivo em relação a 2011, que, segundo o Secretário da SEFAZ, foi fruto de algumas medidas de compensação para manter o equilíbrio orçamentário devido às perdas na arrecadação do diesel destinado a indústria termoeletrica a qual, com a substituição pelo gás, impactou substancialmente na arrecadação, cuja estimativa para este ano está em algo de próximo de R\$ 300 milhões. Outro aspecto que pode afetar a arrecadação do ICMS é o fim do corredor de importação, que praticamente deixará de existir uma vez que não será mais interessante ou vantajoso para as empresas realizar importações via corredor por Manaus com a alíquota de 4% interestadual em função da Resolução 13 do Senado, isto é uma ação que implicará numa perda de R\$ 70 milhões para o Amazonas. O Secretário de Planejamento toma novamente a palavra discorrendo sobre a importação, mostrando que as importações apresentaram um crescimento no mês de janeiro de 2013 em relação ao mesmo período de 2011 e 2012. Outro item apresentado foram os emplacements de veículos, cujos dados estão atualizados somente até setembro de 2012 devido ao não repasse dos números pelo órgão responsável. Após a apresentação das estatísticas pelo Secretário de Planejamento, foi dado início ao primeiro item da pauta. Foi submetida à aprovação a ATA da 242ª Reunião Ordinária do CODAM, realizada no dia 27 de dezembro de 2012. Neste momento, o Conselheiro Ricardo Miranda toma a palavra para fazer duas correções sobre a ata da 242ª reunião. A primeira correção foi que o conselheiro não havia feito pedido de vista da proposição de nº 298 da MG GOLD, o que conselheiro havia realizado, na verdade, foi um comentário para que a empresa aumentasse o número de postos de trabalho, considerando que seria contemplada com 100% de restituição. A segunda correção relacionava-se à empresa HITACHI, todavia, como o Secretário de Planejamento já havia sobrestado o processo, não havia mais qualquer tipo de problema. Destarte, aprovou-se a ATA da 242ª reunião ordinária do CODAM com as ressalvas do Conselheiro. Passou-se, então, ao item 2 da Ordem do Dia. Foram submetidas à aprovação as proposições de nº 001 a de nº 034, totalizando 34 proposições, que abrangiam os 08 projetos industriais de implantações, 11 de diversificação, 3 de atualização e 12 proposições referentes a outros pleitos. Novamente, o Conselheiro Ricardo Miranda toma a palavra para fazer alguns comentários, o primeiro comentário foi sobre a proposição de nº 001, onde em 3 anos a empresa terá 7 empregados e no



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

primeiro ano terá apenas 5, o que o deixa extremamente preocupado. Ele reconhece que a Secretaria, dentro das limitações do seu quadro técnico, tem feito um esforço muito grande para fiscalizar as empresas e espera que esses esforços se intensifiquem cada vez mais para avaliar esses números incipientes nas empresas em fase de implantação para que elas apresentem níveis crescentes de mão de obra, uma vez que outras empresas fabricam o mesmo produto e possuem um número bem maior de empregados. Outro comentário foi sobre a proposição de nº 10, onde a empresa irá gerar somente 11 postos de trabalho, sendo que trabalhará com uma grande gama de produtos com um número de empregados reduzido. Dando continuidade, o Conselheiro Ricardo questiona as proposições de nº 012 e nº 013, solicitando uma explicação sobre a proposição de nº 012, que apresenta uma mão de obra existente de 125 empregados e irá gerar, nos três anos de validade do projeto, 32 novos postos de trabalho, entretanto, no quadro ano a ano, estão postos somente 16 empregos. E em relação à proposição de nº 013, a dúvida é que se trata da mesma empresa, mas com produtos diferente, e mão de obra existente de 140, e projetada de 20 para os três anos seguintes, assim, a dúvida do Conselheiro é se seriam duas fábricas ou a mesma fábrica com 265 empregos. O Secretário de Planejamento toma a palavra perguntando se tem alguém da SEPLAN com condições de esclarecer a dúvida do Conselheiro ou se a mesma poderia ser sanada posteriormente. O Conselheiro Ricardo segue com os seus ponderações, ele diz que a UNICOPA é filial, todavia, a participação dos acionistas é de somente R\$ 10 mil, se a matriz possui um montante maior que será subsequentemente alocado. Neste momento, a dúvida do Conselheiro foi esclarecida, afirmou-se que a SEPLAN é movida pelo princípio da legalidade, e que a Secretaria não pode cobrar o que a lei não os propõe a cobrar, assim, esse tipo de empresa é legal e não há nada que possa ser feito. O Secretário de Planejamento pergunta se a dúvida do Conselheiro Ricardo foi sanada, ao passo em que ele afirma que ainda não, que a dúvida dele é se existem, hoje, 265 empregados na fábrica, o Secretário de Planejamento afirma que, sim, existem 265 empregados na LabelPress. Assim sendo, o Conselheiro Ricardo pede para que seja corrigido o número de 32 para 16, afirmando que abaixo do quadro da necessidade de mão de obra, existe uma observação que diz que para este projeto, a mão de obra adicional direta e indireta será de 32 empregados para os três anos, sendo assim, este número não está de acordo com o quadro demonstrativo, o Secretário de Planejamento passa, então, a entender a dúvida do Conselheiro, e afirma que o mesmo será verificado e esclarecido posteriormente. Deste modo, não havendo mais nenhuma manifestação, consideraram-se aprovadas as proposições submetidas ao Conselho. Em seguida, foi dada a palavra para os Conselheiros que quisessem fazer o uso da palavra. O Conselheiro Wilson toma a palavra cumprimentando a todos e desejando um excelente 2013. Após saudação inicial, fala que gostaria de pedir uma especial atenção por parte do Governo do Estado para o longo espaço de tempo existente entre as aprovações dos projetos nas reuniões do CODAM e a efetiva publicação dos decretos, isso tem levado, em média, 36 dias, sendo que os investidores não compreendem o motivo para esse extenso intervalo entre a aprovação e a publicação, assim sendo, o Conselheiro pede que se registre este desconforto por parte da iniciativa privada, uma vez que, pelo Regimento do CODAM, este é o fórum para a aprovação dos projetos, uma vez aprovados, a assinatura dos mesmos não deveria levar, em média, 36 dias, havendo casos aonde esse prazo chegou há 60 dias. Outra questão que o Conselheiro expôs é que ainda existe um conflito de entendimento na questão da tributação em alguns segmentos, principalmente no de bens intermediários, se é o ISS ou se é o ICMS, e isso também vem trazendo certos transtornos, uma vez que as fiscalizações têm atuado e suscitado cenários conflitantes nas empresas, assim, o Conselheiro sugeriu que se busque esse entendimento por parte do Estado e do Município de forma a minimizar o impacto para a atividade produtora como um todo. Sugeriu-se ao Conselho, também, que a partir da próxima reunião, sejam apresentadas, junto à pauta, as minutas dos decretos concessivos, e, aqueles que forem aprovados e não forem objetos de pedidos de vista, sejam já assinados e encaminhados à Casa Civil para publicação. Neste momento, o Secretário de Planejamento, Sr. Airton Claudino, teve que se retirar da reunião para cumprimento de agenda fora do Estado conforme previamente comunicado. O Secretário Executivo de Planejamento, Sr. Ronney Peixoto, passou, então, a presidir a reunião. Em seguida, o Secretário de Produção Rural, Eron Bezerra, tomou a palavra. Inicialmente, ele afirmou que sempre irá existir a polêmica sobre a quantidade de recursos investidos e a quantidade de empregos ou postos de trabalhos criados, citando que isso é algo inevitável, já que o número de empregos é inversamente proporcional à utilização de tecnologia, portanto, quanto mais a indústria se moderniza e se equipa, menos empregos ela gera, ele menciona que o único setor que gera emprego expansivo é o setor primário, e que, lamentavelmente, o CODAM não o discute, citando, ainda, que para expandir economia, é preciso ampliar o horizonte além das indústrias. A sugestão do Secretário Eron é que, em uma próxima reunião do CODAM, sejam apresentadas alternativas econômicas para o Estado no setor primário, no qual o próprio Secretário se encarrega de fazer uma apresentação sintética das oportunidades de negócios existentes dentro do escopo do Programa Amazonas Rural. O Subsecretário da Receita do Município, Armínio Pontes, tomou a palavra para esclarecer sobre a tributação de bens intermediários, citada pelo Conselheiro Wilson Périco, salientando que a Prefeitura de Manaus já está ciente do problema e que o Secretário de Finanças, Sr. Ulisses Tapajós, está à disposição para ajustar a incongruência entre as legislações. A Secretária do Trabalho, Sra. Iranildes Caldas, também



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

tomou a palavra para reforçar o que foi dito pelo Secretário Eron, aproveitando para citar o segmento de artesanato, que hoje em dia não é mais uma economia de fundo de quintal e, sim, uma economia que já vislumbra um retorno e encontra-se efetivamente estruturada. O Conselheiro Ricardo pede a palavra para citar que a imprensa vem debatendo há duas semanas tudo o que o Secretário Eron expôs nesta reunião, e menciona também que é necessário que o Governo invista mais em meios para escoar a produção, porque, sem tal, de nada adianta uma produção que não pode ser escoada, na oportunidade, exemplificou tal fato com a merenda escolar do Município e do Estado, que são compradas de outras UFs, onde poderiam ser adquiridas de produtores regionais, isso porque não existem vias para o escoamento da produção, o que implica em prejuízos aos produtores locais. O consultor econômico, Sr. José Laredo solicitou, então, a palavra para discordar do discurso comum sobre o bom início de ano, por varias razões, especialmente porque, em um levantamento de 2005 a 2012, ele explicou que houve uma queda na média de projetos de implantação, considerando 2012 com dados até novembro, fonte SUFRAMA, são 459 fábricas, o que resulta em uma taxa de natalidade líquida de 1%, percentual muito pobre dada a magnitude do modelo ZFM e o grau de dependência que o Estado tem do mesmo. Outro alerta feito pelo economista Laredo é de que a Prefeitura não se fez presente através de seus membros principais, e que o colegiado sente falta da participação ativa da prefeitura, uma vez que 100% dos municípios demandam serviços diretos e indiretos da prefeitura, e de uma forma ou de outra, ela tem que suprir esta demanda, e que, hoje, ela encontra-se de costas para este modelo de captação de novas indústrias, e que isso deveria servir como um alerta. O Superintendente da SUFRAMA, Thomaz Nogueira, iniciou seu discurso falando sobre a reunião do CAS, que ocorreria no dia seguinte à reunião do CODAM, reunião na qual seria comemorado o aniversário da autarquia, assim sendo, o Sr. Thomaz estendeu o convite para todos os presentes, outro comentário por ele tecido é de que estes debates e confrontos de ideias levantados nas reuniões do CODAM estão implicando em um movimento extremamente positivo que é o de consenso da importância do projeto Zona Franca de Manaus como o propulsor da sustentabilidade da economia do Estado do Amazonas, mas o fato consensuado é de que se tem que buscar novos direcionamentos para as matrizes econômicas, ele também aposta em um ano de 2013 com resultados superiores ao ano de 2012, e afirma que o que nós temos que fazer hoje é não ficar parado e, sim, construir as pontes para o futuro, essa é a nossa obrigação, e isso inclui trabalhar em todas as possibilidades econômicas do Amazonas, afirmando, por fim, que não podemos mais ficar apenas no discurso. O Conselheiro Wilson Périco toma a palavra parabenizando o Superintendente Thomaz pela batalha empreendida para obtenção de recursos para revitalização das vias do Polo Industrial de Manaus, mencionando, na oportunidade, o convênio que vem sendo firmado entre o Governo do Estado e a SUFRAMA para recuperação destas vias, assim como concorda com a premissa de buscar novas matrizes econômicas para o Estado, entretanto, afirma que o PIM precisa ter saúde para sustentar o Estado neste momento de transição. O Conselheiro também diz que compartilha do otimismo do Superintendente, afirmando que o problema do segmento de duas rodas foge à questão do modelo Zona Franca, mas que está posto à nossa frente e juntos tem-se acompanhado toda a luta em busca de alternativas para que esse segmento volte a crescer, porém, tal qual o modelo tem um desafio, o país tem outro, que é o adensamento da sua cadeia produtiva, e o desafio do Brasil é a competitividade da indústria nacional dentro do território nacional e passa pela indústria de componentes como um todo e passa pela competição que tem hoje o bem final em relação ao mesmo produto importado, e se nós pegássemos a linha de crescimento do comércio de todos os produtos, esse crescimento tem uma curva de importação mais acentuada. E essa curva de importação cresce mais que a curva de produção local em todos os segmentos da indústria nacional. Sugere também que sejam elevadas as barreiras de importação para todos aqueles produtos que possuam similares de fabricação nacional, fazendo, posteriormente, os ajustes necessários, ressaltando que hoje a exportação do Brasil é baseada em insumos primários, e não em produtos de alto valor agregado. Ele ainda exemplifica com a atividade da piscicultura, que não tem seu potencial totalmente aproveitado no Estado, nem no turismo de pesca, nem na revenda, uma vez que o segmento não dispõe da estrutura necessária para o acondicionamento do pescado. O Superintendente Thomaz toma novamente a palavra para esclarecer a situação dos buracos nas ruas do Distrito Industrial, afirmando que os convênios citados previamente já foram firmados e estão em fase de contratação das empresas através de processo licitatório, ele diz que sempre houve um questionamento sobre isso, de um lado responsabilizando a SUFRAMA e de outro lado impedindo que a SUFRAMA efetivasse as obras, entretanto, a obrigação primária é da Prefeitura Municipal de Manaus, artigo nº 264, da Legislação Municipal pertinente, e não existindo ruas da SUFRAMA, mas sim, ruas da cidade de Manaus. O Superintendente afirma que os investimentos serão feitos, conforme acordado com o poder público, mas que precisa ficar claro que aquilo não é um condomínio, as ruas são de responsabilidade da Prefeitura de Manaus. Ele reitera também a preocupação da autarquia com o processo de reanálise da política mundial por parte da OMC, no qual, mais uma vez, os benefícios fiscais da Zona Franca de Manaus são contestados, explicando que é extremamente complicado trabalhar com medidas tarifárias, uma vez que existem regras e o Brasil é um dos signatários, assim como é importante encontrar um equilíbrio, posto que não se pode obrigar uma empresa a adquirir insumos locais, sob pena de onerá-la no quesito da



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

competitividade. Ele finaliza dizendo que os investimentos do anel viário, da revitalização do Distrito implicam em investimentos da ordem de R\$ 432 milhões, excluindo-se destas contas os portos, fruto de um esforço conjunto do Governo do Estado, da SUFRAMA e da bancada federal. O Secretário Eron, então, fala que sai convencido da reunião de que existe muita falta de informação acerca de alguns assuntos, citando o que foi comentado sobre a merenda escolar que é comprada do Estado do Ceará, enquanto ele afirma que isso não é verdade, e que toda a merenda escolar é comprada de agricultores familiares, sendo que a Prefeitura possuía um convênio, o qual não foi suspenso, e ele espera que o atual Prefeito volte a comprar de agricultores familiares, uma vez que, hoje, isso é lei, toda prefeitura tem obrigação de comprar pelo menos 30% da merenda escolar da agricultura familiar direta, detalhando que esta medida federal teve como base o exemplo já aplicado no Amazonas desde a época do Governador Eduardo Braga. Ele questiona como existem empresários fora da Zona Franca de Manaus quando as vantagens comparativas deste modelo são tão acentuadas, e atribui tal fato a dois pontos precípuos: conservadorismo e falta de conhecimento, pouca agressividade por parte do governo na hora de atrair novas empresas. Ele menciona também que a Zona Franca de Manaus não é somente sinônimo de produção de eletroeletrônico, grandes indústrias de móveis, pescados, produção de ração e outros vários ramos, inclusive da piscicultura, também são parte integrante da Zona Franca de Manaus. Esclarece ainda que o problema de crédito que afeta o segmento de duas rodas, não se faz presente no setor primário, sendo que, somente este ano, disponibilizados pelas linhas do MAPA, MDA e MPA, são R\$ 153 bilhões de reais para financiamento de atividades produtivas no campo. O Conselheiro Ricardo justifica que ele comentou que parte da merenda escolar era comprada fora, e não que ela era adquirida em sua totalidade do Estado do Ceará. Por fim, o Secretário Executivo de Planejamento, Sr, Ronney Peixoto, deu por encerrada a 243ª Reunião Ordinária do CODAM. Após o encerramento, eu Salomão Yuri Oliveira Rodrigues, Secretário Executivo, lavrei esta ata que será por mim assinada.

Salomão Yuri Oliveira Rodrigues da Costa

Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROJETOS INDUSTRIAIS DE IMPLANTAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 035/2013 - SEPLAN

Interessado

BELLVIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINHOS LTDA - EPP

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 56/2013-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 58/2013-SEPLAN, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
SANGRIA - 2205.10.00,2205.90.00	Final	75,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III, § 4º;
COQUETEL COMPOSTO DE CATUABA - 2206.00.10,2206.00.90			
BEBIDA ALCOÓLICA MISTA - 2206.00.10,2206.00.90			

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	473.483,53	17.500,00	19.000,00	509.983,53
Investimento Financeiro	1.674.301,77	1.964.033,05	2.290.014,87	2.290.014,87

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	17	4	4	25
Indireta	15	0	0	15
Total	32	4	4	40

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 40 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
SANGRIA	L	640.000	800.000	1.000.000
COQUETEL COMPOSTO DE CATUABA	L	550.000	632.500	759.000
BEBIDA ALCOÓLICA MISTA	L	600.000	690.000	793.500

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
Tiago Bellicanta	Brasil	14.000,00	70,00
Ezequiel Bellicanta	Brasil	6.000,00	30,00
Total		20.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
 Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 036/2013 - SEPLAN

Interessado

BRASILSAT HARALD S.A.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 34/2013-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 35/2013-SEPLAN, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE - 8528.71.90,8528. 71.19	Final	55,00	Art. 13, VIII Art. 16, III

Observação

O produto acima faz jus ao Crédito Estimulo de 100%, de acordo com o Art. 1º, V do Decreto nº 33.054, de 26.12.12, produzindo efeitos até 31.12.13.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	3.181.597,00	602.111,00	71.152,00	3.854.860,00
Investimento Financeiro	2.358.709,91	5.932.914,14	6.520.701,19	6.520.701,19

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	73	2	3	78
Indireta	27	0	0	27
Total	100	2	3	105

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 105 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE	UN	240.000	720.000	792.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
BRASILSAT LTDA.	Brasil	12.996.500,00	99,97
JOÃO DO ESPIRITO SANTO ABREU	Brasil	700,00	0,01
GELZA REGINA DE ABREU	Brasil	700,00	0,01
AFRANIO RICARDO DE ABREU	Brasil	700,00	0,01
GELZA TEIXEIRA DE ABREU	Brasil	700,00	0,01
JOÃO ALEXANDRE DE ABREU	Brasil	700,00	0,01
Total		13.000.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
 Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 037/2013 - SEPLAN

Interessado

DIGIBRAS INDÚSTRIA DO BRASIL S/A - FILIAL

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 27/2013-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 28/2013-SEPLAN, o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
TELEFONE CELULAR DIGITAL COMBINADO OU NÃO COM OUTRAS TECNOLOGIAS - 8517.12.31	Bem Final	100,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III, §13º, II Art. 18, I, "d", § 1º, II.
MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, SEM TECLADO FÍSICO, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN) - TABLET PC - 8471.41.90, 8471.41.10	Bem Final	100,00	Art. 13, VIII Art. 16, III, §13º, IV; Art. 18, I, "e", §1º, II

Observação

Nos casos em que forem comprovados o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	45.508.160,55	52.221.952,24	62.486.802,24	160.216.915,03
Investimento Financeiro	119.932.275,08	131.331.247,80	156.549.556,93	156.549.556,93

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	100	9	9	118
Indireta	21	2	3	26
Total	121	11	12	144

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 144 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
TELEFONE CELULAR DIGITAL COMBINADO OU NÃO COM OUTRAS TECNOLOGIAS	UN	1.500.000	1.725.000	2.070.000
MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, SEM TECLADO FÍSICO, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN) - TABLET PC	UN	900.000	1.035.000	1.242.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
PRIMASV PARTICIPAÇÕES S/A	Brasil	0,01	0,00
DIGIBRAS PARTICIPAÇÕES S/A	Brasil	9.999,99	100,00
Total		10.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
 Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 038/2013 - SEPLAN

Interessado

EUROPLASTIC DA AMAZÔNIA S.A.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 32/2013-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 33/2013-SEPLAN, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
RELÓGIO DE PULSO - 9102.21.00; 9102.11.10; 9102.11.90; 9102.29.00	Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	280.526,80	52.000,00	14.000,00	346.526,80
Investimento Financeiro	2.206.140,13	2.560.412,92	3.093.600,64	3.093.600,64

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	20	3	3	26
Indireta	16	0	0	16
Total	36	3	3	42

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 42 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
RELÓGIO DE PULSO	UN	100.000	120.000	150.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
MALWEE MALHAS LTDA	Brasil	3.825.175,00	3,38
DOMINIQUE RENE WALA	Brasil	42,00	0,00
ANTONIO MORENO NETO	Brasil	1.912.586,00	1,69
BEATRIZ HUNGRIA MORENO	Brasil	42,00	0,00
COPEBRAS LTDA	Brasil	3.825.175,00	3,38
EDELWEISS - CONS. EMPREEND. E PARTIC. LTDA.	Brasil	103.736.980,00	91,56
Total		113.300.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
 Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 039/2013 - SEPLAN

Interessado

F L INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 21/2012-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 792/2012-SEPLAN, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
ARTEFATOS DE CIMENTO OU CONCRETO - 6810.19.00,6810.99.00,6810.11.00,6810.91.00	Bem Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.

Observação

Aplicar-se-á o nível de crédito estímulo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) para os bens finais quando destinados às empresas de construção civil e obras congêneres, conforme prevista no § 15, do Art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29/12/2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	3.214.700,00	359.400,00	226.600,00	3.800.700,00
Investimento Financeiro	690.970,64	759.207,97	887.673,63	887.673,63

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	10	4	2	16
Indireta	4	0	0	4
Total	14	4	2	20

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 20 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ARTEFATOS DE CIMENTO OU CONCRETO	KG	3.100.000	3.720.000	4.464.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
Carolina Buemerad Fuzita	Brasil	300.000,00	50,00
Maria Cristina Rodrigues Laghi	Brasil	300.000,00	50,00
Total		600.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
 Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 040/2013 - SEPLAN

Interessado

FORPOLY INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 67/2013-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 68/2013-SEPLAN, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA) - 3921.13.90,3920.49.00,3921.90.19	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	660.800,00	12.000,00	13.200,00	686.000,00
Investimento Financeiro	4.182.937,64	4.781.361,91	5.718.120,98	5.718.120,98

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	6	1	1	8
Indireta	3	0	0	3
Total	9	1	1	11

Observação:

Para este projeto a mão-de-obra direta e indireta será de 11 empregados para os três anos

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA)	KG	3.456.000	3.974.400	4.769.280

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
RMS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.-ME	Brasil	75.000,00	50,00
RAUL MEDEIROS SEIXAS	Brasil	75.000,00	50,00
Total		150.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
 Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 041/2013 - SEPLAN

Interessado

GIGA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MECANICOS E ELETRONICOS LTDA - FILIAL

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 62/2013-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 63/2013-SEPLAN, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
CONTROLE REMOTO DE RADIOTELECOMANDO PARA BENS DE INFORMÁTICA - 8526.92.00	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
LÂMPADA A LED, PARA ILUMINAÇÃO DE AMBIENTES, BASEADA EM TÉCNICA DIGITAL - 8543.70.99	Bem Final	100,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III, §13º, IV; Art. 18, I, "e", §1º, II.

Observação

Nos casos em que forem comprovados o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
CONTROLE REMOTO DE RADIOTELECOMANDO PARA BENS DE INFORMÁTICA - 8526.92.00	Bem Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	240.000,00	55.000,00	46.000,00	341.000,00
Investimento Financeiro	1.857.844,76	2.029.445,33	1.650.739,96	1.650.739,96

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	17	2	2	21
Indireta	4	0	0	4
Total	21	2	2	25

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 25 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
LÂMPADA A LED, PARA ILUMINAÇÃO DE AMBIENTES, BASEADA EM TÉCNICA DIGITAL	UN	300.000	330.000	363.000
CONTROLE REMOTO DE RADIOTELECOMANDO PARA BENS DE INFORMÁTICA	UN	240.000	264.000	290.400



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
GUSTAVO MECCHI GOUVÊA	Brasil	660.000,00	33,00
BRUNO MECCHI GOUVÊA	Brasil	660.000,00	33,00
CLÁUDIO ROBERTO GOUVÊA	Brasil	680.000,00	34,00
Total		2.000.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 042/2013 - SEPLAN

Interessado

GREEN PLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA AMAZÔNIA LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 10/2013-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 10/2013-SEPLAN, o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO PARA FINS INDUSTRIAIS 3923.10.90,8473. 30.99,3926. 90.90,3923. 29.90	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I Art. 16, I Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	460.000,00	57.400,00	54.800,00	572.200,00
Investimento Financeiro	496.400,46	574.326,24	668.336,58	668.336,58

Discriminação	Necessidade de Mão-de-obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	19	2	2	23
Indireta	6	0	0	6
Total	25	2	2	29

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 29 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO PARA FINS INDUSTRIAIS	KG	500.000	600.000	720.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
SORAYA QUEIROZ SOUSA	Brasil	300.000,00	10,00
MARCELO MELLO	Brasil	2.700.000,00	90,00
Total		3.000.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
 Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 043/2013 - SEPLAN

Interessado

M. K. ELETRODOMESTICOS MONDIAL LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 38/2013-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 39/2013-SEPLAN, concedendo o respectivo incentivo fiscal aos produtos a seguir indicados.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
DIGITAL VÍDEO DISC - DVD PLAYER - 8521.90.90	Final	55,00	Art. 13, VIII Art. 16, III.

Observação:

O produto acima faz jus ao Crédito Estimulo de 100%, de acordo com o Art. 1º, I do Decreto nº 33.054, de 26/12/12, produzindo efeitos até 31/12/13.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	802.310,00	67.800,00	61.680,00	931.790,00
Investimento Financeiro	12.293.400,51	14.016.320,23	16.633.145,53	16.633.145,27

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	54	9	9	72
Indireta	15	1	1	17
Total	69	10	10	89

Observação:

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 89 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
DIGITAL VÍDEO DISC - DVD PLAYER	UN	720.000	828.000	993.600

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
ESTREMOZ S/A	Uruguai	1.558.000,00	82,00
ALBERTO BAGGIANI	Itália	342.000,00	18,00
Total		1.900.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
 Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 044/2013 - SEPLAN

Interessado

MONTANA INDÚSTRIA DE PECAS METALICAS EIRELI

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 40/2013-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 41/2013-SEPLAN, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
OBRAS DE FERRO AÇO (PEÇAS ESTAMPADAS E/OU FORJADAS E/OU SOLDADAS) PARA FINS INDUSTRIAIS - 7326.90.90, 8714.10.00	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I Art. 16, I Art. 18, I, "a", II, §1º, I

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	624.960,00	12.000,00	14.400,00	651.360,00
Investimento Financeiro	628.792,91	484.984,86	541.047,94	541.047,94

Discriminação	Necessidade de Mão-de-obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	8	1	1	10
Indireta	3	1	0	4
Total	11	2	1	14

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 14 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
OBRAS DE FERRO AÇO (PEÇAS ESTAMPADAS E/OU FORJADAS E/OU SOLDADAS) PARA FINS INDUSTRIAIS (BEM INTERMEDIÁRIO)	KG	91.440	96.012	100.812

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
EDUARDO DA COSTA MAGALHÃES	Brasil	70.000,00	100,00
Total		70.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
 Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 045/2013 - SEPLAN

Interessado

PAVIBLOCOS INDÚSTRIA DE BLOCOS E PISOS DE CONCRETO LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 73/2013-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 27/2013-SEPLAN, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
ARTEFATOS DE CIMENTO OU CONCRETO - 6810.19.00,6810.99.00,6810.11.00,6810.91.00	Final	55,00	Art. 13, VIII Art. 16, III

Observação

Na saída dos produtos para empresas de construção civil e obras congêneres, o incentivo fiscal será de crédito estímulo de 75%, conforme prevista no § 15, do Art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	848.096,00	65.000,00	25.000,00	938.096,00
Investimento Financeiro	465.297,91	484.983,70	503.773,26	503.773,26

Discriminação	Necessidade de Mão-de-obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	10	1	1	12
Indireta	2	0	0	2
Total	12	1	1	14

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 14 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ARTEFATOS DE CIMENTO OU CONCRETO	KG	1.000.000	1.100.000	1.210.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
Aparecida Cantu Santiago	Brasil	200.000,00	20,00
Rogério Adriano Santiago	Brasil	800.000,00	80,00
Total		1.000.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
 Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 046/2013 - SEPLAN

Interessado

PPALBER CONCENTRADOS PARA BEBIDAS DA AMAZÔNIA LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 66/2013-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 67/2013-SEPLAN, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
CONCENTRADO PARA BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS - 2106.90.10	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I; Art. 22, XIII, "c", 6.

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	428.300,00	12.000,00	13.200,00	453.500,00
Investimento Financeiro	784.132,83	941.177,51	1.390.107,51	1.390.107,51

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	6	1	1	8
Indireta	3	0	0	3
Total	9	1	1	11

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 11 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CONCENTRADO PARA BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	KGL	120.000	150.000	237.600

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
Gilberto Tadeu Pires de Paula	Brasil	80.000,00	80,00
Sergio Jose Pires de Paula	Brasil	20.000,00	20,00
Total		100.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
 Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 047/2013 - SEPLAN

Interessado

VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELEÉTRICOS LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 31/2013-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 32/2013-SEPLAN, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
CONDICIONADOR DE AR DE JANELA OU PAREDE COM MAIS DE UM CORPO "SPLIT SYSTEM" - 8415.10.90,8415.10.11,8415.10.19	Final	100,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III, §13º, X; Art. 18, I, "j", §1º, II

Observação

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.238.160,00	0,00	0,00	1.238.160,00
Investimento Financeiro	5.802.190,61	7.125.414,64	8.493.541,94	8.493.541,94

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	45	4	4	53
Indireta	8	1	1	10
Total	53	5	5	63

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 63 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CONDICIONADOR DE AR DE JANELA OU PAREDE COM MAIS DE UM CORPO "SPLIT SYSTEM"	UN	80.000	100.000	120.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Brasil	4.750.000,00	95,00
ANTONIO LUCHTENBERG	Brasil	25.000,00	0,50
ALEXIS SUREN TCHOLAKIAN MORALES	Brasil	225.000,00	4,50
Total		5.000.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
 Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 048/2013 - SEPLAN

Interessado

VERDE BIKE DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BICICLETAS LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 7/2013-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 7/2013-SEPLAN, o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
BICICLETA ELÉTRICA (CICLO-ELÉTRICO) - 8711.90.00	Bem Final	100,00	Art. 13, VIII Art. 16, III, §13º, XVI Art. 18, I, "p", §1º, II.

Observação:

Nos casos em que forem comprovados o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	539.232,10	3.200,00	3.280,00	545.712,10
Investimento Financeiro	1.919.619,81	2.282.430,93	2.437.754,60	2.437.754,60

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	15	3	1	19
Indireta	19	0	0	19
Total	34	3	1	38

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 38 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
BICICLETA ELÉTRICA (CICLO-ELÉTRICO)- 8711.90.00	UN	14.000	16.800	18.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
MARCELO MONTEIRO MARINHO	Brasil	100.000,00	50,00
LUIZA SANTIAGO PEREIRA GONÇALVES REIS	Brasil	100.000,00	50,00
Total		200.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
 Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 049/2013 - SEPLAN

Interessado

VZAN NORTE INDÚSTRIA DE BICICLETAS LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 690/2012-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 767/2012-SEPLAN, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
RODA MONTADA PARA BICICLETA - 8714.99.90	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I Art. 16, I Art. 18, I, "a", II, §1º, I

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
RODA MONTADA PARA BICICLETA - 8714.99.90	Final	55,00	Art. 13, VIII Art. 16, III.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.484.081,43	770.207,70	230.495,82	2.484.784,95
Investimento Financeiro	2.179.387,04	3.109.076,85	3.403.756,15	3.403.756,15

Discriminação	Necessidade de Mão-de-obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	15	4	2	21
Indireta	9	0	0	9
Total	24	4	2	30

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 30 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
RODA MONTADA PARA BICICLETA	UN	120.000	180.000	200.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
JOSÉ CARLOS VASCONCELLOS	Brasil	450.000,00	90,00
ANGELA CRISTINA ZANETI VASCONCELLOS	Brasil	50.000,00	10,00
Total		500.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
 Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 050/2013 - SEPLAN

Interessado

WOOX ELECTRONICS INDUSTRIA ELETRÔNICA DO BRASIL LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 42/2013-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 43/2013-SEPLAN, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
RÁDIO COM GRAVADOR/REPRODUTOR DE ÁUDIO/VÍDEO NO FORMATO DIGITAL E TELA DISPLAY, PORTÁTIL - 8521.90.90	Final	55,00	Art. 13, VIII Art. 16, III
RÁDIO COM REPRODUTOR DE CD/DVD COMBINADO COM AMPLIFICADOR "HOME THEATER" - 8521.90.90			
REPRODUTOR DE ÁUDIO NO FORMATO DIGITAL, PORTÁTIL - 8519.81.90			
RÁDIO COM GRAVADOR/REPRODUTOR DE ÁUDIO NO FORMATO MP3, PORTÁTIL - 8527.13.90			
RÁDIO COM REPRODUTOR DE DVD BLU-RAY COMBINADO COM AMPLIFICADOR "HOME THEATER" - 8521.90.90			

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
DIGITAL VIDEO DISC - DVD PLAYER BLU RAY - 8521.90.90 (1)	Final	55%	Art. 13, VIII Art. 16, III
DIGITAL VÍDEO DISC - DVD PLAYER - 8521.90.90 (1)			
DIGITAL VIDEO DISC (DVD) PORTÁTIL COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) INCORPORADA - 8521.90.90 (1)			
RÁDIO COM TOCA-DISCOS DIGITAL A LASER - 8527.91.90 (2)			
RADIO COM TOCA-DISCO DIGITAL A LASER PORTATIL - 8527.13.90 (2)			

Observação

- (1) Os produtos acima fazem jus ao Crédito Estimulo de 100%, de acordo com o Art. 1º, I do Decreto nº 33.054, de 26.12.12, produzindo efeitos até 31.12.13.
(2) Os produtos acima fazem jus ao Crédito Estimulo de 100%, de acordo com o Art. 1º, IX do Decreto nº 33.054, de 26.12.12, produzindo efeitos até 31.12.13.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
AUTO-RÁDIO COM TOCA-DISCOS DIGITAL A LASER - 8527.21.90	Final	100,00	Art. 13, VIII Art. 16, III, § 13, V Art. 18, I "p" § 1º, II
AUTO-RÁDIO COM OU SEM DVD PLAYER - 8527.21.90			

Nos casos em que forem comprovados o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	668.939,40	191.040,00	172.480,00	1.032.459,40
Investimento Financeiro	48.655.878,08	79.293.016,27	116.170.397,77	116.170.397,77

Discriminação	Necessidade de Mão-de-obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	190	18	18	226
Indireta	17	0	0	17
Total	207	18	18	243

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 243 empregados para os três anos.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
RÁDIO COM TOCA-DISCOS DIGITAL A LASER	UN	284.000	312.000	327.000
RÁDIO COM GRAVADOR/REPRODUTOR DE ÁUDIO/VÍDEO NO FORMATO DIGITAL E TELA DISPLAY, PORTÁTIL	UN	90.000	110.000	130.000
RÁDIO COM GRAVADOR/REPRODUTOR DE ÁUDIO NO FORMATO MP3, PORTÁTIL	UN	45.000	50.000	60.000
DIGITAL VIDEO DISC - DVD PLAYER BLU RAY	UN	150.000	400.000	800.000
DIGITAL VIDEO DISC - DVD PLAYER	UN	541.500	400.000	300.000
AUTO-RÁDIO COM TOCA-DISCOS DIGITAL A LASER	UN	85.000	235.000	285.000
AUTO-RÁDIO COM OU SEM DVD PLAYER	UN	65.000	125.000	160.000
DIGITAL VIDEO DISC (DVD) PORTÁTIL COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) INCORPORADA	UN	70.000	130.000	200.000
RÁDIO COM REPRODUTOR DE CD/DVD COMBINADO COM AMPLIFICADOR "HOME THEATER"	UN	39.600	43.560	47.520
REPRODUTOR DE ÁUDIO NO FORMATO DIGITAL, PORTÁTIL	UN	60.000	65.000	70.000
RÁDIO COM REPRODUTOR DE DVD BLU-RAY COMBINADO COM AMPLIFICADOR "HOME THEATER"	UN	12.000	19.000	40.000
RÁDIO COM TOCA-DISCO DIGITAL A LASER PORTATIL	UN	200.000	250.000	300.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
INBRAPHIL INDÚSTRIAS BRASILEIRAS PHILIPS LTDA	Brasil	100,00	0,10
PHILIPS DO BRASIL LTDA	Brasil	99.900,00	99,90
Total		100.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROJETOS INDUSTRIAIS DE DIVERSIFICAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 051/2013 - SEPLAN

Interessado

3R FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE METAL LTDA - ME

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 65/2013-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 66/2013-SEPLAN, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
PARTES E PEÇAS USINADAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS - 8714.10.00	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	696.863,00	341.456,00	179.036,00	1.217.355,00
Investimento Financeiro	291.365,71	294.024,20	303.961,13	303.961,13

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	6	19	1	1	21
Indireta	4	3	0	0	3
Total	10	22	0	0	24

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 24 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
PARTES E PEÇAS USINADAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	KGL	550.000	577.500	606.375

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
JANILO OLIVEIRA SAID	Brasil	54.000,00	90,00
JOSE RICARDO PEDROSA DE MELO	Brasil	6.000,00	10,00
Total		60.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
 Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 052/2013 - SEPLAN

Interessado

AMAZON MOTION DO BRASIL EIRELI

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 33/2013-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 34/2013-SEPLAN, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
TRAVESSEIRO - 9404.90.00	Final	55,00	Art. 13, VIII Art. 16, III.

Observação

O produto acima faz jus ao Crédito Estímulo de 100%, de acordo com o Art. 1º, inciso XV, do Decreto n.º 33.054 de 26.12.2012, produzindo efeito de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013, conforme o Art. 6º do Decreto citado.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	22.201,93	23.639,23	25.076,54	70.917,70
Investimento Financeiro	609.658,57	708.145,22	770.789,22	770.789,22

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	15	12	1	1	14
Indireta	3	1	0	0	1
Total	18	13	1	1	15

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 15 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
TRAVESSEIRO	UN	36.000	39.600	43.560

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
Levon Topdjian Filho	Brasil	4.921.888,00	100,00
Total		4.921.888,00	100,00

Parecer:

Favorável

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
 Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 053/2013 - SEPLAN

Interessado

BRAMONT MONTADORA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE VEÍCULOS S/A.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 39/2013-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 40/2013-SEPLAN, concedendo o respectivo incentivo fiscal aos produtos a seguir indicados.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
MOTOCICLETA ACIMA DE 450 CM3 - 8711.30.00,8711.50.00,8711.40.00	Final	55,00	Art. 13, VIII Art. 16, III.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	314.288,00	39.360,00	47.040,00	400.688,00
Investimento Financeiro	6.455.461,86	8.540.504,16	14.776.001,75	14.776.001,75

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	53	14	3	7	24
Indireta	65	27	0	0	27
Total	118	41	3	7	51

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 38 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
MOTOCICLETA ACIMA DE 450 CM3	UN	1.500	2.000	3.500

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
BRAMONT GROUP, LLC S.A.	Estados Unidos da America	10.862.788,00	30,00
MINIVEST S.A.	Chile	25.346.506,00	70,00
Total		36.209.294,00	100,00

Parecer:

Favorável

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
 Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 054/2013 - SEPLAN

Interessado

CAL COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRONICOS E INFORMÁTICA LTDA - FILIAL

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 54/2013-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 55/2013-SEPLAN, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
MODULADOR/DEMODULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA REDE TELEFÔNICA - 8517.62.55	Final	100,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III, §13º, IV; Art. 18, I, "e", §1º, II

Observação

Nos casos em que forem comprovados o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE COM GRAVADOR-REPRODUTOR VIDEOFÔNICO DIGITAL INCORPORADO - 8528.71.19	Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III

Observação

O produto acima faz jus ao Crédito Estímulo de 100%, de acordo com o Art. 1º, V do Decreto nº 33.054, de 26/12/12, produzindo efeitos até 31/12/13.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	683.520,00	1.371.360,00	2.059.200,00	4.114.080,00
Investimento Financeiro	6.231.093,72	16.593.266,26	20.597.730,19	20.597.730,19

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	212	63	40	60	163
Indireta	56	17	0	0	17
Total	268	80	40	60	180

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 117 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
MODULADOR/DEMODULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA REDE TELEFÔNICA	UN	150.000	300.000	450.000
RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE COM GRAVADOR-REPRODUTOR VIDEOFÔNICO DIGITAL INCORPORADO	UN	100.000	300.000	350.000



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
CAL-COMP ELECTRONICS (THAILAND) PUBLIC COMPANY	Tailândia	15.811.384,00	99,99
KU-WEI HUANG	China	1.581,00	0,01
Total		15.812.965,00	100,00

Parecer:

Favorável

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 055/2013 - SEPLAN

Interessado

CAL-COMP IND. E COM. DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA - FILIAL

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 53/2013-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 54/2013-SEPLAN, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, NÃO VOLÁTIL, EM MEIO SEMICONDUTOR (SSD - SOLID STATE DRIVE) - 8523.51.90	Final	100,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III, §13, IV; Art. 18, I, "e", §1º, II

Observação

Nos casos em que forem comprovados o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, NÃO VOLÁTIL, EM MEIO SEMICONDUTOR (SSD - SOLID STATE DRIVE) - 8523.51.90	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I Art. 16, I Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	4.549.331,64	7.471.255,04	10.497.655,04	22.518.241,72
Investimento Financeiro	4.576.728,23	10.783.005,54	16.267.941,96	16.267.941,96

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	212	21	26	14	61
Indireta	56	8	5	5	18
Total	268	29	31	19	79

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 79 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, NÃO VOLÁTIL, EM MEIO SEMICONDUTOR (SSD - SOLID STATE DRIVE)	UN	100.000	250.000	400.000



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
CAL-COMP ELECTRONICS (THAILAND) PUBLIC COMPANY	Tailândia	15.811.384,00	99,99
KO-WEI HUANG	Taiwan	1.581,00	0,01
Total		15.812.965,00	100,00

Parecer:

Favorável

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 056/2013 - SEPLAN

Interessado

CELTA INDÚSTRIA DE COMERCIO DE FITAS E ABRASIVOS LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 68/2013-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 69/2013-SEPLAN, concedendo o respectivo incentivo fiscal aos produtos a seguir indicados.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
CHAPA, FOLHA, TIRA FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) AUTO-ADESIVA - FILME STRETCH PARA FINS INDUSTRIAIS - 3920.10.99	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I Art. 16, I Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
PAPEL PARA IMPRESSÃO OU OUTROS PROCESSOS GRÁFICOS (EXCETO PARA FOTOGRAFIA) - 4802.20.90	Final	55,00	Art. 13, VIII Art. 16, III.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	33.000,00	11.000,00	11.000,00	55.000,00
Investimento Financeiro	324.448,17	344.417,84	376.604,40	376.604,40

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	13	20	2	2	24
Indireta	6	2	0	0	2
Total	19	22	2	2	26

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 26 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
PAPEL PARA IMPRESSÃO OU OUTROS PROCESSOS GRÁFICOS (EXCETO PARA FOTOGRAFIA)	KG	150.000	160.000	170.000
CHAPA, FOLHA, TIRA FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) AUTO-ADESIVA - FILME STRETCH PARA FINS INDUSTRIAIS	KGL	164.000	180.000	205.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
CELSE TAVARES	Brasil	12.000,00	10,00
KELLEN JULIANA DOS SANTOS SEVERINO	Brasil	108.000,00	90,00
Total		120.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
 Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 057/2013 - SEPLAN

Interessado

DENSO INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 60/2013-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 61/2013-SEPLAN, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
CONTROLADOR ELETRÔNICO UTILIZADO EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS - 9032.89.29	Final	100,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III, §13º, IV; Art. 18, I, "e", §1º, II

Observação

Nos casos em que forem comprovados o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
CONTROLADOR ELETRÔNICO UTILIZADO EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS - 9032.89.29	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I Art. 16, I Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	10.361.368,92	1.170.408,06	3.514.601,93	15.046.378,91
Investimento Financeiro	3.662.211,51	5.290.751,98	15.353.561,83	15.353.561,83

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	267	22	1	7	30
Indireta	28	3	0	0	3
Total	295	25	1	7	33

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 33 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CONTROLADOR ELETRÔNICO UTILIZADO EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS	UN	122.538	194.790	590.806

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
DENSOTRIM CO., LTD.	Japão	3.998.910,00	12,45
MASARU YAMAKAWA	Japão	10,00	0,00
DENSO DO BRASIL LTDA.	Brasil	499.990,00	1,56
DENSO CORPORATION	Japão	27.608.605,34	85,99
Total		32.107.515,34	100,00

Parecer:

Favorável

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
 Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 058/2013 - SEPLAN

Interessado

ELGIN INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 58/2013-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 59/2013-SEPLAN, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
UNIDADE DIGITAL DE PROCESSAMENTO DE PEQUENO PORTE COM MONITOR DE VÍDEO E UNIDADES DE MEMÓRIAS MONTADOS EM UM MESMO CORPO OU GABINETE - 8471.41.90, 8471.50.10	Bem Final	100,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III, § 13º, IV; Art. 18, I, "e", § 1º, II.

Observação

Nos casos em que forem comprovados o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
MECANISMO DE IMPRESSÃO POR SISTEMA TÉRMICO - 8443.99.41	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	380.653,99	465.985,70	581.314,63	1.427.954,32
Investimento Financeiro	1.121.837,43	1.453.796,72	1.342.295,35	1.342.295,35

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	12	20	2	2	24
Indireta	5	9	0	0	9
Total	17	29	2	2	33

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 33 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
MECANISMO DE IMPRESSÃO POR SISTEMA TÉRMICO	UN	3.000	4.000	5.000
UNIDADE DIGITAL DE PROCESSAMENTO DE PEQUENO PORTE COM MONITOR DE VÍDEO E UNIDADES DE MEMÓRIAS MONTADOS EM UM MESMO CORPO OU GABINETE	UN	3.000	4.000	5.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
ELGIN S/A	Brasil	83.837.031,00	99,99
Edward James Feder	Brasil	4.192,00	0,00
Roedri Consultoria Empresarial Part.Ltda	Brasil	4.192,00	0,00
Total		83.845.415,00	100,00

Parecer:

Favorável

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
 Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 059/2013 - SEPLAN

Interessado

IMPORTADORA, EXPORTADORA E INDÚSTRIA JIMMY LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 30/2013-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 31/2013-SEPLAN, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, SEM TECLADO FÍSICO, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN) - TABLET PC - 8471.41.90, 8471.41.10	Bem Final	100,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III, §13º, IV Art. 18, I, "e", §1º, II

Observação

Nos casos em que forem comprovados o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.561.061,02	1.637.652,73	1.777.381,01	4.976.094,76
Investimento Financeiro	3.664.511,71	4.049.169,35	4.163.757,70	4.163.757,70

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	85	17	1	1	19
Indireta	10	1	0	0	1
Total	95	18	1	1	20

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 20 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, SEM TECLADO FÍSICO, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN) - TABLET PC	UN	60.000	66.000	72.600

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
JIMMY SHNEIDERMAN	Brasil	3.239.800,00	97,00
ELIZABETH GOVERMAN SCHNEIDERMAN	Brasil	100.200,00	3,00
Total		3.340.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
 Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 060/2013 - SEPLAN

Interessado

JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 69/2013-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 70/2013-SEPLAN, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
UNIDADE DIGITAL DE PROCESSAMENTO DE PEQUENO PORTE MONTADA EM UM MESMO CORPO OU GABINETE - UCP - 8471.50.10	Bem Final	100,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III, § 13º, IV; Art. 18, I, "e", § 1º, II.

Observação

Nos casos em que forem comprovados o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
MÓDULO DISPENSADOR/RECEPTOR DE ENVELOPES DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 8472.90.10,8472.90.29	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.
UNIDADE DIGITAL DE PROCESSAMENTO DE PEQUENO PORTE MONTADA EM UM MESMO CORPO OU GABINETE - UCP - 8471.50.10			

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	2.245.030,65	2.175.176,91	2.389.850,60	6.810.058,16
Investimento Financeiro	7.469.590,91	8.733.192,92	8.976.138,15	8.976.138,15

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	1084	26	2	2	30
Indireta	239	9	0	0	9
Total	1323	35	2	2	39

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 36 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
UNIDADE DIGITAL DE PROCESSAMENTO DE PEQUENO PORTE MONTADA EM UM MESMO CORPO OU GABINETE - UCP	UN	10.500	11.550	12.705
MÓDULO DISPENSADOR/RECEPTOR DE ENVELOPES DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	UN	10.500	11.550	12.705



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
JABIL CIRCUIT LIMETED	Brasil	1,00	0,00
JABIL CIRCUIT CAYMAN L.P.	Ilhas Virgens Americanas	9.535.950,00	100,00
Total		9.535.951,00	100,00

Parecer:

Favorável

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 061/2013 - SEPLAN

Interessado

JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 64/2013-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 65/2013-SEPLAN, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
MECANISMO DO DISPENSADOR AUTOMÁTICO DE CÉDULAS (PAPEL-MOEDA) - 8473.40.70	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.
IMPRESSORA DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA COM LARGURA DE IMPRESSÃO DE ATÉ 6 CM - 8443.32.32			

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	2.458.954,41	2.363.463,53	2.596.749,88	7.419.167,82
Investimento Financeiro	7.022.660,93	7.675.303,93	8.404.566,43	8.404.566,43

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	1084	72	6	6	84
Indireta	239	15	0	0	15
Total	1323	87	6	6	99

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 95 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
MECANISMO DO DISPENSADOR AUTOMÁTICO DE CÉDULAS (PAPEL-MOEDA)	UN	10.500	11.550	12.705
IMPRESSORA DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA COM LARGURA DE IMPRESSÃO DE ATÉ 6 CM	UN	14.000	15.400	16.940

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
JABIL CIRCUIT CAYMAN L.P.	Ilhas Virgens Americanas	9.535.950,00	100,00
JABIL CIRCUIT LIMETED	Brasil	1,00	0,00
Total		9.535.951,00	100,00

Parecer:

Favorável

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
 Secretária de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 062/2013 - SEPLAN

Interessado

KAWASAKI COMPONENTES DA AMAZONIA LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 36/2013-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 37/2013-SEPLAN, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
RODA RAIADA PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS (SEM PNEU) - 8714.10.00	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto para sociedades empresárias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no § 22, do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	98.767,00	12.480,00	13.440,00	124.687,00
Investimento Financeiro	2.951.587,29	4.293.915,12	5.039.151,82	5.039.151,82

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	110	5	1	1	7
Indireta	20	7	0	0	7
Total	130	12	1	1	14

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 14 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
RODA RAIADA PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS (SEM PNEU)	UN	38.000	56.000	66.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
Hiroshi Ito	Japão	1,00	0,00
KAWASAKI MOTORES DO BRASIL LTDA	Brasil	999.999,00	100,00
Total		1.000.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
 Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 063/2013 - SEPLAN

Interessado

MAPA DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SANEANTES LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 26/2013-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 25/2013-SEPLAN, concedendo o respectivo incentivo fiscal aos produtos a seguir indicados.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
SANEANTES - 2815.11.00	Final	55,00	Art. 13, VIII Art. 16, III.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
AGENTES ORGÂNICOS DE SUPERFÍCIE (EXCETO SABÕES) E PREPARAÇÕES TENSOATIVAS - (PREPARAÇÕES) - 3402.90.21	Final	90,25	Art. 13, IV Art. 16, I
LIMPADOR PARA CONDICIONADOR DE AR - 3402.90.19			
LIMPADOR DE ALUMÍNIO - 3402.13.00			

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	806.340,00	224.000,00	173.900,00	1.204.240,00
Investimento Financeiro	419.398,51	470.278,10	550.759,46	550.759,46

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	35	24	4	4	32
Indireta	10	12	0	0	12
Total	45	36	4	4	44

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 32 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
AGENTES ORGÂNICOS DE SUPERFÍCIE (EXCETO SABÕES) E PREPARAÇÕES TENSOATIVAS - (PREPARAÇÕES)	L	350.000	420.000	504.000
LIMPADOR PARA CONDICIONADOR DE AR	L	288.000	331.200	397.900
LIMPADOR DE ALUMÍNIO	L	289.000	331.200	397.900
SANEANTES	KG	250.000	300.000	360.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
JOSÉ CARLOS PIMENTEL	Brasil	6.562,00	1,00
PAULA CECILIA RODRIGUES DE SOUZA	Brasil	324.832,00	49,50
MARCIA CRISTINA SILVA DE SOUZA	Brasil	324.832,00	49,50
Total		656.226,00	100,00

Parecer:

Favorável

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 064/2013 - SEPLAN

Interessado

METALÚRGICA MAGALHÃES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 46/2013-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 47/2013-SEPLAN, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
TELHAS METÁLICAS TRAPEZOIDAIS/ONDULADAS - 7308.90.10,7308.90.90,7610.90.00	Bem Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.

Observação

Aplicar-se-á o nível de crédito estímulo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) para os bens finais quando destinados às empresas de construção civil e obras congêneres, conforme prevista no § 15, do Art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29/12/2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	323.000,00	14.000,00	15.000,00	352.000,00
Investimento Financeiro	2.765.097,60	3.275.306,89	3.837.793,75	3.837.793,75

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	160	5	1	1	7
Indireta	61	8	0	0	8
Total	221	13	1	1	15

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 11 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
TELHAS METÁLICAS TRAPEZOIDAIS/ONDULADAS	KGL	1.820.000	2.184.000	2.620.800

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
Raimundo Mendes Magalhães	Brasil	12.000.000,00	60,00
Erika Alsemo Magalhães	Brasil	2.400.000,00	12,00
Maria de Fátima Magalhães Mendes	Brasil	3.200.000,00	16,00
Antônio Magalhães Chaves Júnior	Brasil	2.400.000,00	12,00
Total		20.000.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
 Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 065/2013 - SEPLAN

Interessado

MIKITOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO AMAZONAS LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 41/2013-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 42/2013-SEPLAN, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
ALIMENTO FRITO A BASE DE CEREAIS - 1904.90.00	Bem Final	75,00	Art. 13, V Art. 16, II.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	267.960,00	5.400,00	5.400,00	278.760,00
Investimento Financeiro	581.588,67	622.459,69	696.081,58	696.081,58

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	80	3	3	3	9
Indireta	20	1	0	0	1
Total	100	4	3	3	10

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 10 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ALIMENTO FRITO A BASE DE CEREAIS- 1904.90.00	KGL	300.000	340.000	390.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
Francisco Ribeiro da Silva	Brasil	1.980.000,00	99,00
Danilo Araújo da Silva	Brasil	20.000,00	1,00
Total		2.000.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
 Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 066/2013 - SEPLAN

Interessado

NCR BRASIL - INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA AUTOMAÇÃO S.A.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 1/2013-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 1/2013-SEPLAN, o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
SUBCONJUNTO PARA TERMINAL DE AUTO-ATENDIMENTO BANCÁRIO (KIT PARA UPGRADE PARA TERMINAL DE AUTO-ATENDIMENTO BANCÁRIO) - 8471.60.80	Final	100,00	Art. 13, VIII Art. 16, III, §13º, IV Art. 18, I, "e", §1º, II

Observação

Nos casos em que forem comprovados o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	727.990,58	840.758,62	945.302,13	2.514.051,33
Investimento Financeiro	3.759.605,72	4.069.766,62	4.418.416,52	4.418.416,52

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	126	20	2	2	24
Indireta	102	2	0	0	2
Total	228	22	2	2	26

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 26 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
SUBCONJUNTO PARA TERMINAL DE AUTO-ATENDIMENTO BANCÁRIO (KIT PARA UPGRADE PARA TERMINAL DE AUTO-ATENDIMENTO BANCÁRIO)	UN	4.000	4.400	4.840

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
SCOPIUS INDUSTRIAL SA	Brasil	7.160.296,00	32,45
NCR BRASIL	Brasil	14.905.068,00	67,55
Total		22.065.364,00	100,00

Parecer:

Favorável

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
 Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 067/2013 - SEPLAN

Interessado

POSITIVO INFORMÁTICA DA AMAZÔNIA LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 61/2013-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 62/2013-SEPLAN, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
TELEFONE CELULAR DIGITAL COMBINADO OU NÃO COM OUTRAS TECNOLOGIAS - 8517.12.31	Final	100,00	Art. 13, VIII Art. 16, III, §13º, II Art. 18, I, "d", § 1º, II.

Observação

Nos casos em que forem comprovados o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	10.159.403,19	9.429.834,13	13.612.026,13	33.201.263,45
Investimento Financeiro	14.599.053,08	23.969.996,47	34.289.901,13	34.289.901,13

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	80	108	21	26	155
Indireta	59	20	4	4	28
Total	139	128	25	30	183

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 179 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
TELEFONE CELULAR DIGITAL COMBINADO OU NÃO COM OUTRAS TECNOLOGIAS	UN	450.000	720.000	1.040.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
ORIOVISTO GUIMARÃES	Brasil	1,00	0,00
POSITIVO INFORMÁTICA S.A.	Brasil	8.099.999,00	100,00
Total		8.100.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
 Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 068/2013 - SEPLAN

Interessado

REALBEV INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 59/2013-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 60/2013-SEPLAN, concedendo o respectivo incentivo fiscal aos produtos a seguir indicados.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
REFRESCO EM VASILHAME DE PLÁSTICO - 2202.10.00	Bem Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.
BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS ENERGÉTICAS - 2202.90.00 (1)			
BEBIDA ISOTÔNICA EM VASILHAME DE PLÁSTICO - 2202.90.00			
REFRIGERANTE (EXCETO DE GUARANÁ) DE COLA - 2202.10.00			
REFRIGERANTE GUARANÁ - 2202.10.00			

Observação

(1) O produto acima faz jus a elevação do nível de crédito estímulo de 55% (cinquenta e cinco por cento) para 75% (setenta e cinco por cento), nas operações interestaduais, de 1º de novembro de 2013 até 31 de dezembro de 2018,, conforme o Art.1º, I, do Decreto nº 32.087, de 03 de fevereiro de 2012.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
CONCENTRADO PARA BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS DE COLA - 2106.90.10	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I; Art. 22, XIII, "c", 6.

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	885.923,20	105.763,20	111.523,20	1.103.209,60
Investimento Financeiro	3.762.994,75	4.140.015,67	4.514.160,14	4.514.160,14

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	16	83	6	6	95
Indireta	4	16	0	0	16
Total	20	99	6	6	111

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 111 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CONCENTRADO PARA BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS DE COLA	KGL	155.000	175.600	193.000
REFRESCO EM VASILHAME DE PLÁSTICO	L	900.000	1.100.000	1.250.000
BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS ENERGÉTICAS	L	1.000.000	1.100.000	1.350.000
BEBIDA ISOTÔNICA EM VASILHAME DE PLÁSTICO	L	400.000	450.000	500.000
REFRIGERANTE (EXCETO DE GUARANÁ) DE COLA	L	11.000.000	11.500.000	12.300.000
REFRIGERANTE GUARANÁ	L	30.000.000	32.000.000	34.000.000



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
RICARDO PIO DE SOUZA	Brasil	170.000,00	33,33
AFRÂNIO PIO DE SOUZA	Brasil	170.000,00	33,33
FERNANDO MATOS DE SOUZA FILHO	Brasil	170.000,00	33,33
Total		510.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 069/2013 - SEPLAN

Interessado

SATBRAS INDÚSTRIA ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 28/2013-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 29/2013-SEPLAN, o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
CONTROLE REMOTO PARA APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS - 8543.70.99	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE PARA CANAIS FTA ANALÓGICOS (BANDA C) E DIGITAIS (BANDA KU); (SEM DECODIFICADOR DE CANAIS PAGOS) - 8528.71.90	Bem Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.

Observação

O produto acima faz jus ao Crédito Estímulo de 100%, de acordo com o Art. 1º, V do Decreto nº 33.054, de 26/12/12, produzindo efeitos de 01/01/13 a 31/12/13 conforme o Art. 6º do Decreto citado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
CONTROLE REMOTO PARA APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS - 8543.70.99	Bem Final	55,00	Art. 10, VIII Art. 13, III

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	399.351,80	568.800,00	170.000,00	1.138.151,80
Investimento Financeiro	3.085.589,08	3.357.219,83	3.679.162,67	3.679.162,67

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	128	81	3	3	87
Indireta	59	16	0	0	16
Total	187	97	3	3	103

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 11 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CONTROLE REMOTO PARA APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS	UN	100.000	120.000	150.000
RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE PARA CANAIS FTA ANALÓGICOS (BANDA C) E DIGITAIS (BANDA KU); (SEM DECODIFICADOR DE CANAIS PAGOS)	UN	120.000	133.000	150.000



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
Century Parts Gestão Empresarial Ltda.	Brasil	60.759.000,00	90,00
Wagner José Espindola de Souza	Brasil	6.751.000,00	10,00
Total		67.510.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 070/2013 - SEPLAN

Interessado

SFPK POLIMEROS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 71/2013-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 72/2013-SEPLAN, concedendo o respectivo incentivo fiscal aos produtos a seguir indicados.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
COMPOSTO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) EM GRÂNULOS - NÃO PLASTIFICADO - 3904.21.00	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I Art. 16, I Art. 18, I, "a", II, §1º, I.
ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA EMBALAGEM - 3923.50.00,3923. 30.00			

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	942.000,00	32.400,00	34.800,00	1.009.200,00
Investimento Financeiro	33.558.193,63	41.192.080,96	50.590.821,47	50.590.821,47

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	2	23	2	2	27
Indireta	1	2	0	0	2
Total	3	25	2	2	29

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 29 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
COMPOSTO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) EM GRÂNULOS - NÃO PLASTIFICADO	KGL	10.368.000	12.500.000	15.000.000
ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA EMBALAGEM	KG	13.000.000	16.250.000	20.300.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
RECTASTAR S.A.	Uruguai	99.000,00	99,00
EVANDRO FRANCO DE ALMEIDA	Brasil	1.000,00	1,00
Total		100.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
 Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 071/2013 - SEPLAN

Interessado

SOLINOX LTDA - EPP

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 21/2013-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 21/2013-SEPLAN, o respectivo incentivo fiscal aos produtos a seguir indicados.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
CHAPA ESTAMPADA PARA FINS INDUSTRIAIS – 7326.90.90	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 13, I Art. 16, I Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
COIFA (EXAUSTOR), SEM ASPIRAÇÃO MECÂNICA - 8414.60.00	Bem Final	55,00	Art. 13, VIII Art. 16, III.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	307.253,36	23.040,00	24.960,00	355.253,36
Investimento Financeiro	842.630,50	920.016,37	997.982,67	997.982,67

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	15	22	2	2	26
Indireta	5	8	0	0	8
Total	20	30	2	2	34

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 34 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CHAPA ESTAMPADA PARA FINS INDUSTRIAIS – 7326.90.90	KGL	100.000	110.000	121.000
COIFA (EXAUSTOR), SEM ASPIRAÇÃO MECÂNICA - 8414.60.00	UN	9.000	9.900	10.890

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
FÁBIO MOREIRA MAGALHÃES	Brasil	540.000,00	90,00
LEYDIANA LIMA DE CARVALHO MAGALHÃES	Brasil	60.000,00	10,00
Total		600.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
 Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 072/2013 - SEPLAN

Interessado

SPRINGER PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S.A

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 29/2013-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 30/2013-SEPLAN, o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
ASSENTO PARA VEÍCULO DE DUAS RODAS, TRICICLO E QUADRICICLO (EXCETO BICICLETA) - 8714.10.00	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I Art. 16, I Art. 18, I, "a", II, §1º, I

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003 Na

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	73.440,00	82.080,00	90.720,00	246.240,00
Investimento Financeiro	2.357.118,61	2.795.627,59	3.314.099,80	3.314.099,80

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	146	48	8	8	64
Indireta	122	12	0	0	12
Total	268	60	8	8	76

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 46 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ASSENTO PARA VEÍCULO DE DUAS RODAS, TRICICLO E QUADRICICLO (EXCETO BICICLETA)	UN	210.000	252.000	302.400

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
SPRINGER S.A.	Brasil	30.000.000,00	100,00
Total		30.000.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
 Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 073/2013 - SEPLAN

Interessado

UNICOBA DA AMAZÔNIA LTDA (FILIAL)

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 37/2013-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 38/2013-SEPLAN, concedendo o respectivo incentivo fiscal aos produtos a seguir indicados.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, SEM TECLADO FÍSICO, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN) - TABLET PC - 8471.41.10,8471.41.90	Final	100,00	Art. 13, VIII Art. 16, III, §13º, IV Art. 18, I, "e", §1º, II.

Observação

Nos casos em que forem comprovados o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
MECANISMO DO DISPENSADOR AUTOMÁTICO DE CÉDULAS (PAPEL-MOEDA) - 8473.40.70	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I Art. 16, I Art. 18, I, "a", II §1º, I.

Observação:

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	4.883.641,67	5.793.505,30	6.602.184,03	17.279.331,00
Investimento Financeiro	10.353.052,18	12.224.816,67	13.902.561,25	13.902.561,25

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	113	65	10	8	83
Indireta	34	37	0	0	37
Total	147	102	10	8	120

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 120 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
MECANISMO DO DISPENSADOR AUTOMÁTICO DE CÉDULAS (PAPEL-MOEDA)	UN	5.000	5.700	6.000
MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, SEM TECLADO FÍSICO, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN) - TABLET PC	UN	250.000	300.000	350.000



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
EDUARDO KIM PARK	Brasil	1.000,00	10,00
HEITOR ZIMMERMANN	Brasil	100,00	1,00
RONALDO GERDES JÚNIOR	Brasil	100,00	1,00
NOVITO PARTICIPAÇÕES LTDA	Brasil	8.450,00	84,50
MAURO KAZUHIRO IWAMA	Brasil	350,00	3,50
Total		10.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROJETOS INDUSTRIAIS DE ATUALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 074/2013 - SEPLAN

Interessado

ARTFACAS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FACAS GRÁFICAS LTDA. - EPP

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Atualização

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 35/2013-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 36/2013-SEPLAN, ratificando o respectivo incentivo fiscal aos produtos a seguir indicados.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
FERRAMENTAS DE CORTE EM METAL DURO - 8207.30.00	Capital	75,00	Art. 13, III Art. 16, II.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE - CAIXA - 3923.10.90	Final	55,00	Art. 13, VIII Art. 16, III.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	4.200,00	4.620,00	5.040,00	13.860,00
Investimento Financeiro	191.012,57	219.915,70	243.802,62	243.802,62

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	7	7	1	1	9
Indireta	3	3	0	0	3
Total	10	10	1	1	12

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 2 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE - CAIXA	KGL	6.340	7.950	9.500
FERRAMENTAS DE CORTE EM METAL DURO	UN	2.650	2.970	3.267

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
Edson Tosato	Brasil	25.500,00	51,00
Doranil Tosato Dias	Brasil	24.500,00	49,00
	Total	50.000,00	100,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Atualização dos itens do projeto

Produto: DE EMBALAGENS COLETIVAS P/ TRANSPORTES (CAIXA VAI-DEM) - NCM 3923.30 PARA ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE - CAIXA - 3923.10.90						
Produto incentivado pelo Dec.27.545 de 17/04/2008						
Discriminação	Projeto Anterior			Projeto de Atualização		
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Produção	24000,00	28000,00	35000,00	6340,00	7950,00	9500,00
Faturamento - R\$	600000,00	700000,00	875000,00	665700,00	834750,00	997500,00
Investimento Fixo - R\$	170500,00	125500,00	43000,00	0,00	0,00	0,00
Investimento Financeiro - R\$	65280,00	18968,00	24400,00	196859,00	221465,00	245510,00
Insumos - R\$	135000,00	175500,00	229500,00	241014,00	265100,00	291580,00
Mão-de-obra Direta	6,00	9,00	12,00	3,00	4,00	5,00
Benefícios Sociais - M.O Direta	17424,00	26136,00	34848,00	12240,00	18528,00	25920,00
Salários e Encargos - M.O Direta	113772,00	147972,00	182172,00	65556,00	149104,00	180208,00
Mão-de-obra Indireta	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
Benefícios Sociais - M.O Indireta	5808,00	5808,00	5808,00	8160,00	9264,00	10368,00
Salários e Encargos - M.O Indireta	54036,00	54036,00	54036,00	30435,00	30435,00	30435,00

Atualização dos itens do projeto

Produto – DE FERRAMENTA PARA CORTES - NCM - 8207.30.00 PARA FERRAMENTAS DE CORTE EM METAL DURO - 8207.30.00						
Produto incentivado pelo Dec.27.545 de 17/04/2008						
Discriminação	Projeto Anterior			Projeto de Atualização		
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Produção	3600,00	4500,00	6000,00	2700,00	2970,00	3267,00
Faturamento - R\$	133200,00	166500,00	222000,00	756000,00	831600,00	914760,00
Investimento Fixo - R\$	170500,00	125500,00	43000,00	0,00	0,00	0,00
Investimento Financeiro - R\$	65280,00	18968,00	24400,00	196859,00	221465,00	245510,00
Insumos - R\$	82600,00	106750,00	140000,00	251245,00	331354,00	382025,00
Mão-de-obra Direta	6,00	9,00	12,00	4,00	4,00	4,00
Benefícios Sociais - M.O Direta	17424,00	26136,00	34848,00	16320,00	18528,00	20736,00
Salários e Encargos - M.O Direta	113773,00	147972,00	182172,00	314539,00	314539,00	314539,00
Mão-de-obra Indireta	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00
Benefícios Sociais - M.O Indireta	5808,00	5808,00	5808,00	4080,00	4632,00	5184,00
Salários e Encargos - M.O Indireta	54036,00	54036,00	54036,00	54755,00	54755,00	54755,00

Parecer:

Favorável

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
 Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 075/2013 - SEPLAN

Interessado

GREE ELECTRIC APPLIANCES DO BRASIL LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Atualização

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 45/2013-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 46/2013-SEPLAN, ratificando o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
CONDICIONADOR DE AR DE JANELA OU PAREDE COM MAIS DE UM CORPO "SPLIT SYSTEM" - 8415.10.11, 8415.10.19, 8415.10.90	Bem Final	100,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III, §13º, X; Art. 18, I, "j", §1º, II

Observação

Nos casos em que forem comprovados o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento).

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	220.000,00	22.000,00	24.000,00	266.000,00
Investimento Financeiro	18.356.885,47	22.506.969,48	29.365.202,21	29.365.202,21

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	170	170	10	10	190
Indireta	50	50	0	0	50
Total	220	220	10	10	240

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 20 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CONDICIONADOR DE AR DE JANELA OU PAREDE COM MAIS DE UM CORPO "SPLIT SYSTEM"	UN	120.000	150.000	200.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
GREE ELECTRIC APPLIANCES INC. OF ZHUHAI	China	40.000.000,00	100,00
XIE DONGBO	Brasil	1,00	0,00
Total		40.000.001,00	100,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Dados de Atualização

PRODUTO DE: CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" - NCM 8415.82 PARA: CONDICIONADOR DE AR DE JANELA OU PAREDE COM MAIS DE UM CORPO "SPLIT SYSTEM" - NCM 8415.10.11,8415.10.19,8415.10.90						
Produto incentivado pelo Dec 24.194, de 29.04.2004						
Discriminação	Projeto Anterior			Projeto de Atualização		
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Produção	250000,00	297500,00	407575,00	120000,00	150000,00	200000,00
Faturamento - R\$	12360000,00	153823936,00	21560000,00	114000000,00	142500000,00	190000000,00
Investimento Fixo - R\$	5710898,29	77600,00	86800,00	200000,00	22000,00	24000,00
Investimento Financeiro - R\$	479952175,00	5807421,32	7956167,21	17479344,87	21436833,66	27977600,75
Insumos - R\$	51243422,31	62113239,17	85405703,86	52590696,26	65738370,33	87651160,43
Mão-de-obra Direta	164,00	200,00	270,00	170,00	180,00	190,00
Benefícios Sociais - M.O Direta	99744,00	1219200,00	1645920,00	1390680,00	1386720,00	1463760,00
Salários e Encargos - M.O Direta	1575471,34	1905812,10	2532128,94	5155080,00	5458320,00	5761560,00
Mão-de-obra Indireta	22,00	22,00	22,00	50,00	50,00	50,00
Benefícios Sociais - M.O Indireta	134112,00	134112,00	134112,00	385200,00	385200,00	385200,00
Salários e Encargos - M.O Indireta	2726053,68	2726053,68	2726053,68	1624500,00	1624500,00	1624500,00

Parecer:

Favorável

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 076/2013 - SEPLAN

Interessado

NATURAL SABORES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCENTRADOS LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Atualização

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 685/2012-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 762/2012-SEPLAN, ratificando o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
CONCENTRADO PARA BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS - 2101.11.10, 2106.90.10, 2101.20.20	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I; Art. 22, XIII, "c", 6.

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	142.800,00	21.000,00	25.700,00	189.500,00
Investimento Financeiro	86.592,41	104.407,38	127.575,26	127.575,26

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	2	6	1	1	8
Indireta	1	3	0	0	3
Total	3	9	1	1	11

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 8 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CONCENTRADO PARA BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	L	32.000	42.000	55.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
SAPORITI DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA	Brasil	89.000,00	89,00
JÚLIO CESAR ATTÍLIO	Brasil	11.000,00	11,00
Total		100.000,00	100,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Dados de Atualização

Produto - Concentrado para Bebidas não Alcoólicas. NCM's: 2106.90.10; 2101.20.20; 2101.11.10						
Produto incentivado pelo Dec. Nº 29.506 de 24/12/2009						
Discriminação	Projeto Implantação			Projeto de Atualização		
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Produção	100.000	110.000	121.000	32.000	42.000	55.000
Faturamento - R\$	3.000.000,00	3.300.000,00	3.630.000,00	960.000,00	1.260.000,00	1.650.000,00
Investimento Fixo - R\$	226.400,00	62.000,00	20.600,00	142.800,00	21.000,00	25.700,00
Investimento Financeiro - R\$	240.359,97	259.275,87	280.216,13	86.383,00	106.027,50	131.024,90
Insumos - R\$	1.111.750,00	1.222.925,00	1.345.217,50	384.880,00	505.155,00	661.512,50
Mão-de-obra Direta	2	3	4	6	7	8
Benefícios Sociais - M.O Direta	9.888,00	14.832,00	19.776,00	14.616,00	19.488,00	24.360,00
Salários e Encargos - M.O Direta	28.512,00	42.768,00	57.024,00	99.180,00	115.140,00	131.100,00
Mão-de-obra Indireta	8	8	8	3	3	3
Benefícios Sociais - M.O Indireta	39.552,00	39.552,00	39.552,00	14.616,00	14.616,00	14.616,00
Salários e Encargos - M.O Indireta	213.840,00	213.840,00	213.840,00	109.440,00	109.440,00	109.440,00

Parecer:

Favorável

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

OUTROS PLEITOS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 077/2013 - SEPLAN

INTERESSADO: AMAZON MOTION DO BRASIL EIRELI

ASSUNTO: Comunicação de Alteração de Denominação Social.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica conclui pela comunicação ao Conselho de Desenvolvimento do Amazonas – CODAM, nos termos do Parecer Técnico nº 038/2013 – ASS/SEAPS, capeado pelo Processo nº. 001.00533.2013 – SEPLAN. A alteração **de:** Amazon Motion do Brasil LTDA, **para:** **AMAZON MOTION DO BRASIL EIRELI.** Decreto nº 24.762, de 17 de dezembro de 2004. Cumprindo assim a determinação disposta no art. nº. 22 da Lei 2.826 de 29 de setembro de 2003 que trata sobre alteração de denominação ou razão social.

PARECER:

Favorável.

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
Secretário de Estado de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 078/2013 - SEPLAN

INTERESSADO: BENFICA INDÚSTRIA DE PERIFÉRICOS PARA INFORMÁTICA E IMPRESSORA LTDA.

ASSUNTO: Reenquadramento de Produto.

JUSTIFICATIVA: Reenquadra o produto, Conjunto Tonalizador NCM/SH 8443.99.39 **DE** bem final com crédito estímulo a razão 55% (cinquenta e cinco por cento), **PARA** Bem de informática com o inventivo de Crédito Estimulo de 100 % (cento por cento), incentivado por meio do Decreto nº 30.063 de 09 de janeiro de 2012, como prevê o Art. 13, § 13, IV da Lei nº 2.826 de setembro de 2003 e Art. 16, § 13, IV do Decreto nº 23.994 de 29 de dezembro de 2003.

PARECER:

Favorável.

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
Secretário de Estado de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 079/2013 – SEPLAN

INTERESSADO: GIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS LTDA.

ASSUNTO: Cisão Parcial de sociedade empresária GIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS LTDA, com surgimento de GIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA S/A.

JUSTIFICATIVA: A solicitação foi analisada por este órgão, que concluiu pelo deferimento nos termos do Parecer Técnico nº 039/2012-ASS/SEAPS, capeado pelo Processo nº 001.02035.2012 - SEPLAN, procedendo a realização da Cisão Parcial da sociedade empresária GIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS LTDA, com surgimento de GIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA S/A., com fulcro nos art. 22 da Lei nº 2.826, § 2º de 29 de dezembro de 2003.

Produtos:

PRODUTOS	DECRETO	LAUDO
CÂMERA DE TELEVISÃO PARA USO EM CIRCUITO DE TV – NCM/SH 8525.80	29.150 de 09/10/2009	00107/2013
APARELHO CONTROLADOR / LIBERADOR DE ACESSO À AMBIENTES RESTRITOS – NCM/SH 8543.70.99	31.462 de 26/07/2011	
CONTROLE REMOTO PARA APARELHO CONTROLADOR / LIBERADOR DE ACESSO À AMBIENTES RESTRITOS – NCM/SH 8526.92.00	31.462 de 26/07/2011	
GRAVADOR COM REPRODUTOR DIGITAL DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA SISTEMA DE SEGURANÇA – NCM/SH 8521.90.10	32.063 de 09/01/2012	00106/2013
PORTEIRO ELETRÔNICO COM VÍDEO – NCM/SH 8517.18.99	32.199 de 19/03/2012	

PARECER :

Favorável.

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
Secretário de Estado do Planejamento e
Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 080/2013 - SEPLAN

INTERESSADO: IFER DA AMAZONIA LTDA.

ASSUNTO: Inclusão de Produto.

JUSTIFICATIVA: A sociedade empresária, IFER DA AMAZONIA LTDA, solicita: Inclusão das NCM'S/SH 8415.90.10, 8415.90.20, 8415.90.90, 8522.90.20, 8529.90.20 e 8529.90.90, para o produto GABINETE METÁLICO, incentivado por meio do Decreto nº 24.206 de 06 de maio de 2006, e alteração para 08 dígitos: NCM'S/ SH 7326.90.90, 8516.90.00 e 8529.90.11. Inclusão da NCM/SH 8714.10.00, para o produto PARTES E PEÇAS ESTAMPADAS E/OU FORMATADAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS, incentivado por meio do Decreto nº 24.206 de 06 de maio de 2006, e alteração para 08 dígitos: NCM'S/SH 7315.19.00, 7317.00.90, 8409.91.90, 8413.91.90, 8421.91.99, 8421.99.99 e 8483.90.00. Substituição da NCM/SH 8717.19.00 para NCM/SH 8714.10.00, para o produto PARTES E PEÇAS SOLDADAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS, incentivado por meio do Decreto nº 28.924 de 10 de agosto de 2009. Inclusão das NCM'S/SH 8529.10.19 e 8529.10.90, para o produto PEÇAS ESTAMPADAS A PARTIR DE CHAPAS, PELICULAS E TIRAS METÁLICAS, incentivado por meio do Decreto nº 28.924 de 10 de agosto de 2009, e alteração para 08 dígitos: NCM/SH 7419.91.00, 7616.99.00, 7308.90.90, 7326.90.90, e 8529.10.11.

A solicitação foi analisada por este órgão, que concluiu pelo deferimento nos termos do Parecer Técnico nº 0013/2013 – ASS/SEAPS, capeado pelo Processo nº. 001.02051.2012 - SEPLAN, em consonância com o disposto no Art. 6º do Decreto 23.994, de 29 de dezembro de 2003, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 24.959 de 14 de abril de 2005.

PARECER:

Favorável.

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
Secretário de Estado de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 081/2013 - SEPLAN

INTERESSADO: PANASONIC DO BRASIL LIMITADA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração da NCM/SH, para produto incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 040/2013-ASS/SEAPS, constante nos autos do processo nº 001.00555.2013 – SEPLAN, o qual pugna pela alteração conforme segue:

De: Televisor com tela de Plasma, incentivado por meio do Decreto 25.823 de 25 de abril de 2006, NCM/SH 8518.12

Para: **Televisor com tela de Plasma, incentivado por meio do Decreto 25.823 de 25 de abril de 2006, NCM/SH 8528.72.00.**

PARECER:

Favorável.

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
Secretário de Estado de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 082/2013 - SEPLAN

INTERESSADO: PANASONIC DO BRASIL LIMITADA.

ASSUNTO: A sociedade empresária **PANASONIC DO BRASIL LTDA**, solicita alteração da nomenclatura do produto de: Conjunto de som (Radio com Gravador/Reprodutor de Fitas Cassetes Magnéticas e Toca Disco Digital a Laser) - NCM/SH 8527.91.90 **para: CONJUNTO DE SOM (RADIO COM TOCA DISCO DIGITAL A LASER) - NCM/SH 8527.91.90, incentivado através do Decreto nº 24.141, de 07 de abril de 2004.**

JUSTIFICATIVA: A solicitação foi analisada por este órgão, que concluiu pelo deferimento nos termos do Parecer Jurídico nº 030/2013 – ASS/SEAPS, capeado pelo Processo nº. 001.00274.2013-SEPLAN, procedendo a alteração da NCM/SH, em consonância com o disposto no art. 1º, do Decreto n.º 24.959, de 14 de abril de 2.005, o qual introduz alteração no art. 23 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

PARECER :

Favorável.

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
Secretário de Estado de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 083/2013 - SEPLAN

INTERESSADO: PANASONIC DO BRASIL LIMITADA.

ASSUNTO: A sociedade empresária **PANASONIC DO BRASIL LTDA**, solicita alteração da NCM/SH 8528.18 **para a NCM/SH 8528.72.00** para o produto televisão em cores com tela de cristal líquido, incentivado por meio do Decreto nº 26.707 de 20 de junho de 2007.

JUSTIFICATIVA: A solicitação foi analisada por este órgão, que concluiu pelo deferimento nos termos do Parecer Jurídico nº 029/2013 – ASS/SEAPS, capeado pelo Processo nº. 001.00266.2013-SEPLAN, procedendo a alteração da NCM/SH, em consonância com o disposto no art. 1º, do Decreto n.º 24.959, de 14 de abril de 2.005, o qual introduz alteração no art. 23 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

PARECER :

Favorável.

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
Secretário de Estado de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 084/2013 - SEPLAN

INTERESSADO: PANASONIC DO BRASIL LIMITADA.

ASSUNTO: Inclusão de Produto e Alteração de nível de Crédito Estímulo.

JUSTIFICATIVA: Enquadra adicionalmente no Art. 10, I, Art. 13, I e Art. 14, I, “a”, § 1º da Lei nº 2.826 de setembro de 2003, em razão do tratamento tributário diferenciado o produto: PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EXCETO DE AUDIO VÍDEO) - NCM/SH 8507.90.90.

Altera o nível de incentivo fiscal para o produto PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA - (DE USO EM INFORMÁTICA) - NCM/SH 8517.70.10, incentivado por meio do Decreto nº 30.890 de 29 de dezembro de 2010 de Diferimento para Crédito Estímulo de 100% (cem por cento), como prevê o Art. 13, § 18 da Lei nº 2.826/2003.

PARECER:

Favorável.

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
Secretário de Estado de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 085/2013 - SEPLAN

INTERESSADO: PHILIPS DO BRASIL LTDA. - Filial

ASSUNTO: Anuência Prévia de Transferência de Ativos para outra sociedade empresária.

JUSTIFICATIVA: A PHILIPS DO BRASIL LTDA. - Filial sociedade empresária beneficiária dos incentivos fiscais pertinentes ao ICMS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.086.336/0018-51 e no CCA sob o nº. 06.200.106-0 e 06.300.066-0, solicita, com fundamento no art. 22, § 2º da Lei 2826/2003, ANUÊNCIA PRÉVIA da SEPLAN para transferir parcela de seu patrimônio relativo à produção de áudio e vídeo, para outra empresa, motivada pela reorganização societária do grupo empresarial.

PARECER:

Favorável.

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
Secretário de Estado de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 086/2013 - SEPLAN

INTERESSADO: PST ELETRÔNICA LTDA.

ASSUNTO: Inclusão de Produto.

JUSTIFICATIVA: A sociedade empresária, PST ELETRONICA LTDA., solicita a inclusão dos produtos: RASTREADOR COM POSICIONAMENTO POR GPS E COMUNICAÇÃO VIA GSM/GPRS (NCM/SH 8517.62.77); RASTREADOR DE CARGA COM POSICIONAMENTO POR LBS (LOCATION BASED SERVICE) E COMUNICAÇÃO VIA GSM/GPRS (NCM/SH 8517.62.77, 8526.91.00, 8531.10.90); RASTREADOR / IMOBILIZADOR PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COM GPS E COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO (NCM/SH 8517.62.77, 8526.91.00, 8531.10.90, no Decreto nº 24.543, de 05 de dezembro de 2004 e Decreto nº 32.988, de 05 de dezembro de 2012.

A solicitação foi analisada por este órgão, que concluiu pelo deferimento nos termos do Parecer Técnico nº 0023/2013 – ASS/SEAPS, capeado pelo Processo nº. 001.02250.2012; 001.00172.2013; 001.00226.2013 - SEPLAN, em consonância com o disposto Art. 11, II, e alíneas do Decreto nº 23.994 de 29 de dezembro de 2003.

PARECER:

Favorável.

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
Secretário de Estado de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 087/2013 - SEPLAN

INTERESSADO: TECPLAN INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Inclusão das NCM/SH, para produto incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 031/2013-ASS/SEAPS, constante nos autos do processo nº 001.00203.2013 – SEPLAN, o qual pugna pelas Inclusões conforme segue: Placa de Circuito Impresso Montada (de uso em informática), incentivado por meio do Decreto nº 24.216 de 15/05/2004; NCM/SHs: 8443.99.11; 8471.80.00; 8473.29.10; 8473.29.90; 8473.30.41; 8473.30.42; 8473.30.43; 8473.30.49; 8473.40.10; 8473.50.10; 8473.50.50; 8517.70.10; 8523.51.90; 8529.90.12; 8534.00,11; 8534.00,20; 8534.00,39; 8543.90.90 e 9028.90.10, Placa de Circuito Impresso Montada (para áudio e vídeo), incentivado por meio do Decreto nº 24.194 de 29/04/2004; NCM/SHs: 8504.40,29; 8522.90,90; 8529.90,19; 8529.90,20; 8534.00,00; 8534.00,11; 8541.10,92 e 8543.70,99, Placa de Circuito Impresso Montada (exceto para áudio/vídeo), incentivado por meio do Decreto nº 24.216 de 14/05/2004; NCM/SHs. 9032.90,10; 8529.90,20; 8532.22,00 e 8532.2410.

PARECER:

Favorável.

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
Secretário de Estado de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 088/2013 - SEPLAN

INTERESSADO: CIALA DA AMAZÔNIA REDINADORA DE METAIS LTDA.

ASSUNTO: Submete à aprovação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a opção pelo tratamento tributário estabelecido no Art. 13, §13, XXVI e Art. 14, I, *alínea* “x”, da Lei nº 2.826/2003, alterado pela Lei nº 3.843/2012.

Assim como, a Alteração de posição tarifária NCM/SH 7113.11 **para** NCM/SH 7113.19.00.

JUSTIFICATIVA: O parecer técnico nº 0036/2013-ASS/SEAPS, capeado pelo processo nº 001.00327.2013, concluiu pelo deferimento da solicitação posto que os produtos objetos das solicitações subsomem-se a descrição legal.

DENOMINAÇÃO SOCIAL	PRODUTO	ENQUADRAMENTO LEGAL	INCENTIVO FISCAL
CIALA DA AMAZÔNIA REFINADORA DE METAIS LTDA . CNPJ: 07.545.138/0001-15 CCA: 06.200.467-0 End.: Rua São Pedro, nº 41 – Petrópolis.	1 – Artefatos de joalheria, ourivesaria e outras obras (jóias) (NCM/SH) - 7113.19.00	Art. 13, §13, XXVI e Art. 14, I, <i>alínea</i> “x” da Lei nº 2.826/2003. Art. 6º, §§4º, 5º e 6º do Dec. nº 23.994/2003.	Crédito estímulo de 100% (cem por cento).

PARECER:

Favorável.

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
Secretário de Estado de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 089/2013 - SEPLAN

INTERESSADO: HISAMITSU FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA. e
NUTRICEUTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP.

ASSUNTO: Submete à aprovação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a opção pelo tratamento tributário estabelecido no Art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 31.150/2011.

JUSTIFICATIVA: O parecer técnico nº 026/2013-ASS/SEAPS, capeado pelo processo nº 001.02347.2012 e 001.02213.2012, concluiu pelo deferimento da solicitação posto que os produtos objetos das solicitações subsomem-se a descrição legal.

DENOMINAÇÃO SOCIAL	PRODUTO	ENQUADRAMENTO LEGAL	INCENTIVO FISCAL
HISAMITSU FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA. CNPJ: 49.383.250/0001-47 CCA: 06.200.160-4 End.: Avenida Buriti, nº 1.050 - Distrito Industrial. CEP: 69075-000.	1 – Medicamento para aplicação tópica (LINIMENTO) (NCM/SH) – 3004.40.00	Art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 31.150/2011.	Crédito Estímulo de 100% (cem por cento).
NUTRICEUTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP. CNPJ: 09.501.971/0001-90 CCA: 06.200.818-8 End.: Avenida Rodrigo Otávio, nº 1866, Módulos 5 e 6 – Distrito Industrial. CEP: 69073-620.	1 – Solução Nutricional Parenteral (NCM/SH) – 3004.90.69	Art. 1º, parágrafo único, da Decreto nº 31.150/2011.	Crédito Estímulo de 100% (cem por cento).

PARECER:

Favorável.

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
Secretário de Estado de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 090/2013 - SEPLAN

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

ASSUNTO: Autorização para revisão de processos produtivos conflitantes com a legislação de incentivos fiscais vigente.

JUSTIFICATIVA: Considerando o disposto no art. 153, § 1º, da Constituição Estadual de 05 de outubro de 1989 e que a concessão de incentivos fiscais destina-se a produtos resultantes de atividades consideradas de fundamental interesse para o desenvolvimento do Estado, faz-se necessária a reavaliação dos incentivos fiscais concedidos assim como dos Processos de Produção constantes nos Projetos Técnicos Econômicos e Financeiros aprovados pelo CODAM, que estejam conflitantes com a Legislação dos Incentivos Fiscais do Estado do Amazonas.

PARECER:

Favorável.

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
Secretário de Estado de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 091/2013.

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

ASSUNTO: Definição de Zonas Prioritárias de que trata o art. 8º, VI, da lei 2826, de 29 de setembro de 2003.

JUSTIFICATIVA: **Faz-se necessária a definição de zonas prioritárias com o objetivo de** fomentar investimentos no interior, capazes de gerar emprego e renda que a necessidade imperiosa de definir zonas prioritárias de que trata o art. 8º, VI da Lei 2826, de 29 de setembro de 2003, para indução de investimentos no interior;

PARECER:

Favorável.

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
Secretário de Estado de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

VISTO:

Salomão Yuri Oliveira Rodrigues da Costa
Secretário Executivo do CODAM

DE ACORDO:

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico